



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92

LEI MUNICIPAL Nº383/14 DE 25 DE OUTUBRO DE 2014

LEI MUNICIPAL Nº 383/14
SANCIONADA EM 25/10/2014

Aluizio de Souza Barros
PREFEITO MUNICIPAL

"Aprova o Plano Municipal de Educação de Tracuateua para o Decênio de 2014 a 2024 e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Tracuateua, FAZ saber que a Câmara Municipal de Tracuateua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprova e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Tracuateua constante do documento anexo, para o decênio 2014 a 2024, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º. O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação, Turismo Cultura e Desporto, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º. A primeira avaliação realizar-se-á no ano de 2017, terceiro ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções, as demais avaliações ocorrerão nos anos de 2020 e 2023.

Art. 3º Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.


Art. 4º. Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

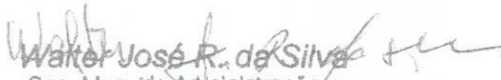
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Tracuateua, 25 de Outubro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!


Aluizio de Souza Barros
Prefeito Municipal


Walter José R. de Silva
Sec. Mun. de Administração e
Planejamento de Tracuateua
Dec. Nº 008/GP/PMT



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRACUATEUA-PARÁ

2014

TRACUATEUA – PA

AGOSTO/2014

**PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 A 2024**

ALUIZIO DE SOUZA BARROS

Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Educação

ALCILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Diretora de Ensino

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/N – Centro

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/N – Centro (Prédio da antiga EMBRAPA)

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil

Cintia Helena Ferreira Santos

Ensino Fundamental I e II

Giselle Vale dos Santos

Nazaré Izana Santos da Silva

Educação de Jovens e Adultos

Francilene Melo de Sousa

Educação Especial

Erika Santos de Carvalho

Educação Superior

Naira Pina

Ensino Médio

Maria Dilcilene Alves da Costa

Educação do Campo

Cristiane Reis Costa

Educação Quilombola

Marilene Cícera Silva dos Santos

Educação Tecnológica e a Distância

Gilmara Leticia Costa de Melo

Paulo Santiago de Sousa

SUPORTE

Evaldo Gabriel Nascimento Silva

Janielle Conceição da Silva Pinheiro

Naura do Socorro Pinheiro de Figueiredo

CONTRIBUIÇÕES

Prefeitura Municipal de Tracuateua-Pará

Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

REVISÃO GERAL

Paulo Santiago de Sousa

Laíce de Nazaré Lima Rosa

Maria Dilcilene Alves da Costa

AGRADECIMENTOS

Manifestamos nossos sinceros agradecimentos à equipe que elaborou o referido Plano Municipal de Educação 10 anos.

Ao Poder Público Municipal pelas ações e compromisso na construção do Plano Municipal de Educação.

Aos profissionais de Educação do Município de Tracuateua comprometidos com a qualidade do ensino e da aprendizagem.

A todos que colaboram, incentivam e somaram forças no processo de construção deste Plano Municipal de Educação.

Os méritos passam a ser o valor do envolvimento e dedicação dos integrantes deste documento, que buscam construir uma concepção de educação mais humana e cidadã.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO		08
1	ASPECTOS DO MUNICÍPIO	12
1.1	Aspectos Históricos	12
1.2	Aspectos Geográficos	13
1.2.1	Limites	13
1.2.2	Localização	13
1.2.3	Clima	13
1.2.4	Vegetação	13
1.3	Aspectos Demográficos	14
1.4	Mercado de trabalho	14
1.5	Aspectos Culturais	15
1.6	Aspectos Educacionais	16
1.6.1	Estabelecimentos por Dep. Administrativa e Graus de Ensino 2010-2012	17
1.6.2	Matrícula por Dependência Administrativa e Graus de Ensino 1996-2012	17
1.7	Aspectos Educacionais atuais	17
1.7.1	Movimento e Rendimento em Tracuateua/Série – 2013	18
1.8	CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA	18
1.8.1	Concepção de Educação	18
1.9	LEI ORGÂNICA: MUNICÍPIO DE TRACUATEUA – PARA ANO 1997	19
1.10	PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA LEI Nº 208/2006. SEÇÃO VII DA EDUCAÇÃO	27
2	NÍVEIS DE ENSINO	29
2.1	Educação Básica	29
2.1.1	EDUCAÇÃO INFANTIL	29
2.1.1.1	Diretrizes	29
2.1.1.2	Objetivos e Metas do Currículo	30
2.1.1.3	Dos Recursos Materiais e Financeiros	31
2.1.1.4	Sistematização e Organização Escolar	31
2.1.1.5	Valorização Profissional	32
2.1.2	ENSINO FUNDAMENTAL	32
2.1.2.1	Diretrizes para o Ensino Fundamental	35
2.1.2.2	Dos Objetivos e Metas do Currículo	37
2.1.2.3	Dos Recursos Materiais e Financeiros	38
2.1.2.4	Da Sistematização e Organização Escolar	38
2.1.2.5	Da Valorização Profissional	39
2.1.3	ENSINO MÉDIO	41
2.1.3.1	Diretrizes	41
2.1.3.2	Objetivos e Metas do Currículo	41
2.1.3.3	Dos recursos Materiais e financeiros	42
2.1.3.4	Da Sistematização e organização escolar	42
2.1.3.5	Da valorização Profissional	43
2.2	EDUCAÇÃO SUPERIOR	43
2.2.1	Diretrizes	44
2.2.2	Objetivos e Metas do Currículo	44
2.2.3	Dos Recursos Materiais e Financeiros	44
2.2.4	Da Sistematização e Organização Escolar	45
2.2.5	Da Valorização Profissional	46
3	MODALIDADES DE ENSINO	47
3.1	EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS	47
3.1.1	Diretrizes	48
3.1.2	Objetivo e Metas do Currículo	50
3.1.3	Da Valorização Profissional	51
3.2	Educação Especial	51
3.2.1	Diretrizes	51
3.2.2	Objetivos e Metas do Currículo	53
3.2.3	Dos Recursos Materiais e Financeiros	53

3.2.4	Da Sistematização e Organização Escolar	54
3.2.5	Da Valorização Profissional	56
3.3	EDUCAÇÃO DO CAMPO	56
3.3.1	Diretrizes	58
3.3.2	Objetivos e Metas do Currículo	60
3.3.3	Dos Recursos Materiais e Financeiros	62
3.3.4	Da Sistematização e Organização Escolar	62
3.3.5	Da Valorização Profissional	63
3.4	EDUCAÇÃO QUILOMBOLA	64
3.4.1	Diretrizes	64
3.4.2	Objetivos e Metas do Currículo	67
3.4.3	Dos Recursos Materiais e Financeiros	67
3.4.4	Da Sistematização e Organização Escolar	68
3.4.5	Da Valorização Profissional	68
3.5	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E À DISTÂNCIA	69
3.5.1	Diretrizes	69
3.5.2	Objetivos e Metas do Currículo	71
3.5.3	Dos Recursos Materiais e Financeiros	71
3.5.4	Da Sistematização e Organização Escolar	72
3.5.5	Da Valorização Profissional	72
4	DISPOSIÇÕES GERAIS	73
4.1	Diretrizes	73
4.2	Objetivos e Metas	74
5	REFERÊNCIAS – LEGISLAÇÃO	76
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR		77
GLOSSÁRIO DE SIGLAS		78
ANEXOS		79

APRESENTAÇÃO

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do Ensino Público, preconiza através da Constituição Federal em seu Art. 206, Inciso VII, observando o conceito de gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, no qual o referido Plano foi elaborado e construído paulatinamente com a participação de cada esfera educacional.

O Plano Municipal de Educação - PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade, que estão embasados em sua história, cultura, e na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo seus direitos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VIII e em seu art. 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º, por meio do Sistema Municipal já existente a Lei Orgânica Municipal de 1997 em seus artigos 190 a 208 junto com seus incisos, parágrafos únicos, e através da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 que contempla todos os direitos e deveres de cidadania que regem o nosso compromisso com a educação de Tracuateua.

Portanto o referido Plano busca constituir um instrumento de planejamento visando às diretrizes previstas e estabelecidas pelos objetivos educacionais constituído na Constituição Brasileira, e nas metas básicas estabelecidas pelas Leis, que regem a nossa educação.

Assim este documento objetiva proporcionar uma educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, proporcionando a erradicação do analfabetismo, possibilitando a ampliação do nível de escolaridade da população local, tanto da zona urbana e rural, como um todo, propiciando a qualificação do educando de Tracuateua para o exercício ao trabalho.

O Plano Municipal de Educação visa em sua construção definir as diretrizes gerais e específicas para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível educacional, e modalidades de ensino, atendidos pelo poder

Público Municipal, visando à formação, à valorização do magistério e aos demais profissionais da educação.

Desta forma o Plano Municipal de Educação consistirá no propósito do Poder Público em desenvolver um conjunto de estratégias com as quais responderá as demandas educacionais para o triênio 2014 - 2016 com uma visibilidade futura abrangendo até o ano de 2024, nos ressaltando a abrangência da realização do referido Plano para serem efetivados durante os dez anos previstos.

Para a elaboração deste documento tivemos como subsídios a Conferência Municipal de Educação, Plano Diretor, Plano Plurianual, Lei Orgânica do Município, além de estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisões, que apontaram e apontarão as expectativas a serem contempladas futuramente pela construção de um Conselho Municipal de Educação, que analisará através deste, os princípios, diretrizes e metas propostas para que a Educação de nosso município se torne ainda mais igualitária e transcendente.

Assim sendo, temos o desafio de estabelecer um Plano, flexível e aberto às inovações, que possibilite a unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais.

A prática pedagógica que norteará o cotidiano das Escolas Públicas Municipais será aquela que conduzirá à educação libertadora e participativa, a construção conjunta do conhecimento, possibilitando aos educadores e educandos sujeitos de si, desenvolvendo-se para assegurar a continuidade e a implantação dos objetivos, metas e ações do PME.

Entendemos que a escola é um lugar de atuação pública em que a criança, os adolescentes e os adultos vislumbram como sua fonte inesgotável de conhecimento. Portanto, a escola e a educação proposta neste Plano, é um ato contínuo de aprendizagem, que evolui mediante o ensino de qualidade, fundamentando com concepções que promovam o ser humano e valorizem as experiências de vida de todos que perpassam pelo espaço Educacional.

Diante disso, delinear-se-ão os objetivos que nortearão as ações realizadas no tempo de duração deste Plano Municipal de Educação:

- Promover estudos e análise da política educacional pretendida, expressada no Plano Municipal de Educação.

- Incentivar os educadores a manter uma postura autêntica, responsável e coerente para desenvolver a proposta pedagógica elaborada, através da valorização, ressignificação, aperfeiçoamento com encontros dos profissionais da área em jornadas pedagógicas, encontros educacionais com oficinas voltadas para as práticas dos educadores em sala de aula;

- Promover a integração da Secretaria Municipal de Educação à escola e comunidade, através de atividades que atendam as reais necessidades e expectativas dos profissionais da educação, tendo em vista a realização de um trabalho conjunto e cooperativo, que vise colaborar para a existência da corresponsabilidade nas mais diversas situações de todos;

- Proporcionar condições às escolas para que elas possam desenvolver uma proposta pedagógica voltada aos setores econômicos de desenvolvimento do município, através da manutenção da infraestrutura necessária ao desenvolvimento do programa de conhecimento com qualidade social;

- Realizar esclarecimento à população quanto à valorização, e conservação do patrimônio público, arrecadação, aplicação de recursos, tantos municipais, governamentais e federais.

- Realizar visitas sistemáticas às escolas municipais para acompanhar, controlar e avaliar as atividades escolares;

- Reestruturar as escolas, gradativamente, tornando-as um espaço privilegiado, onde o aluno e professor tenham condições de produzir o conhecimento, através de ações concretas e estudos do meio em relação ao mundo;

- Assessorar as escolas sobre o uso e explicação de legislação vigente através de encontros específicos;

- Propor condições ao educador de repensar o seu papel e influência na formação do educando, através de encontros sistemáticos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

- Evitar a evasão escolar, através da manutenção de escolas metodologicamente eficientes e atrativas;

- Esclarecer a comunidade sobre a municipalização de serviços, a necessidade de recursos financeiros e a importância da reconstrução dos princípios de convivência nas escolas;

- Prover recursos necessários para manter e equipar pedagogicamente as escolas municipais, bem como ampliar a rede municipal de ensino nas localidades com maior incidência de procura, oportunizando escola para todos e proporcionando aos alunos melhores condições de ensino-aprendizagem.

Portanto, o Plano Municipal de Educação (PME) preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 10.172/2001. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a elevação global do nível de escolaridade da população de Tracuateua; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência com sucesso de nossos alunos, na educação pública; a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Tracuateua aponte para uma Educação Plena com direcionamentos voltados para a **Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Inclusiva, Educação do Campo, Educação Quilombola e Educação Tecnológica a Distância**. E contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1. ASPECTOS DO MUNICÍPIO

1.1 Aspectos Históricos

O município de Tracuateua (situado a 188 Km² de Belém e com uma população de 28 mil habitantes) foi criado através da Lei nº 5.858, de 29 de setembro de 1994, sancionada pelo Governador Carlos Santos e publicada no Diário Oficial de 30 de setembro do mesmo ano. Foi desmembrado do município de Bragança, com sede na localidade de Tracuateua, que passou à categoria de cidade, com a mesma denominação.

Sua instalação aconteceu no dia 1º de janeiro de 1997, com a posse do Prefeito Jonas Pereira Barros, do Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1996.

A origem do Município está relacionada com a fundação do povoado de Tracuateua, que surgiu com a Estrada de Ferro de Bragança, a qual teve sua construção iniciada em 24 de junho de 1883, época em que a Província do Pará era presidida pelo Visconde de Maracaju. Somente em 1908, depois de quase 25 anos do início da construção da Estrada de Ferro, é que foi inaugurada a parada de Tracuateua, constituindo a penúltima parada do trem antes de chegar ao seu destino final, que era a cidade de Bragança.

A inauguração solene da Estrada de Ferro de Bragança aconteceu em 3 de maio daquele mesmo ano, com viagem que saiu da Estação São Braz, em Belém, às 6 horas e 15 minutos da manhã, chegando a Bragança às 15 horas. Governava o município bragantino o Intendente Major Simpliciano Fernandes Medeiros. Nesta ocasião, já haviam sido construídas algumas estações, como as de Benevides e de Apeú (1897); a Estação de Jambuaçu (1903), localizada no Km 105; a Estação do Livramento (1907), no Km 141; as Estações de Peixe-Boi e Capanema (1908), no Km 163 e Km 182, respectivamente; a Estação de Tracuateua e, finalmente, Bragança, no Km 234. Ao todo, a ferrovia possuía 300 quilômetros de trilhos.

Tracuateua em tupi significa “terra abundante de tracuás”. Tracuá é um cipó da família das Tráceas (*Philodendron Miymecotrilun* Engel). É uma planta epífita: raízes aéreas tendentes e delgadas muito compridas. Habita os ninhos das formigas também chamadas de Tracuás.

1.2 Aspectos Geográficos

1.2.1 Limites

A Leste - Município de Bragança

Ao Sul - Município de Santa Luzia do Pará

Ao Norte - Oceano Atlântico

A Oeste - Municípios de Capanema e Quatipuru

1.2.2 Localização

O município de Tracuateua localiza-se na região nordeste do Estado, à aproximadamente 188 Km de Belém. Pertence à Mesorregião Nordeste Paraense e à Microrregião Bragantina.

1.2.3 Clima

O clima de Tracuateua é equatorial quente e subseco. O Município conta com uma Estação Meteorológica.

1.2.4 Vegetação

Predominam no município os campos naturais, tais como os das comunidades de Santa Tereza, Cocal, Santa Clara, Tatu, Flexal, Flexeira e Chapada. No inverno, os campos de Tracuateua lembram a paisagem do Marajó.

O caminho até o Cocal desvenda uma bela visão: as águas que banham os campos são transparentes e na maior parte de sua extensão a profundidade chega a pouco mais de meio metro. Com a seca do verão o junco aflora, lembrando a paisagem da Ilha do Marajó.

O campo chamado Flexeira constitui uma área de preservação ambiental. Além dos campos, a área alagada também tem um aspecto esverdeado por causa da semente do apii, um vegetal que o taquiri (ave) transporta no bico e deposita na região. Segundo o professor Marivaldo Correia, a Flexeira merece cuidados especiais, pela beleza da paisagem e pela existência de aves e ofídios em vias de extinção. Por isso, conscientiza os

moradores e visitantes a manter o equilíbrio do local e reforça essa consciência junto aos alunos da escola na qual leciona.

Um dos mais belos espetáculos da natureza que ocorre no Município é a florada de um corredor de ipês próximo ao prédio da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) que, em novembro, forma um tapete de flores amarelas.

1.3 Aspectos Demográficos

Em 1996, a densidade demográfica em Tracuateua era de 17.815 habitantes/km². Em 2000, passou para 22.743 habitantes/km². Em 2006 a população atingiu 27.089 habitantes/km².

O Censo registra uma estimativa populacional para 2013 de 28.775 habitantes/km.

1.4 Mercado de trabalho

Número de Estabelecimentos com Vínculos Empregatícios Segundo Setor de Atividade Econômica do Cadastro RAIS 2010-2012			
SETOR DE ATIVIDADE	2010	2011	2012
Extrativa Mineral	1	0	1
Indústria de Transformação	-	1	-
Serviços Indust. Utilidade Pública	1	1	1
Construção Civil	-	0	-
Comércio	18	21	20
Serviços	5	6	6
Administração Pública	2	2	2
Agropecuária	2	2	3
Outros / Ignorados	-	0	-
TOTAL	29	33	33

Fonte: MTE/RAIS

Elaboração: Idesp/Sepof

Estoque de Emprego Segundo Setor de Atividade Econômica 2010-2012			
SETOR DE ATIVIDADE	2010	2011	2012
Extrativa Mineral	31	0	33
Indústria de Transformação	-	43	-
Serviços Indust. Utilidade Pública	2	3	3
Construção Civil	-	0	-
Comércio	53	64	59
Serviços	28	28	30
Administração Pública	1.049	1.212	923
Agropecuária	6	4	8
Outros / Ignorados	-	0	-

Fonte: MTE/RAIS

Elaboração: Idesp/Sepof

1.5 Aspectos Culturais

O município de Tracuateua é rico em manifestações religiosas. No mês de maio, na vila de Jurussaca, acontece a festa da coroação de Nossa Senhora. Há 16 anos essa festa é realizada e mobiliza todo o grupo que prepara as roupas das participantes, o cenário e a liturgia, com capricho que se nota nos detalhes da indumentária. Na porta da igreja, uma espécie de arquibancada com cerca de 10 degraus acomoda os personagens. Na fileira mais alta ficam as três virtudes – Fé, Esperança e Caridade; logo abaixo, o anjo Gabriel e Santa Terezinha; e, por fim, os anjos e a coroante, uma garota escolhida previamente para coroar a Virgem.

Nossa Senhora de Nazaré é homenageada no segundo domingo do mês de agosto, com procissão do Círio que sai da Praça da Matriz (Paróquia de São Sebastião). A Festa de Todos os Santos, que acontece no mês de outubro, tem origem num fato curioso e marcante na vida de um antigo morador: Benedito Antônio de Araújo, já falecido. Para escapar ao *pega-pega* – quando os jovens eram engajados compulsoriamente para treinamento na Força Expedicionária Brasileira, durante a II Guerra Mundial Benedito fez uma promessa: se acaso ficasse livre da guerra, reuniria todos os santos da região de Tracuateua e em homenagem a eles passaria a organizar uma grande festa. Ao que tudo indica, Benedito Araújo foi atendido e passou a cumprir a promessa. Ele presidiu a festa e recepcionou os santos até a sua morte, na década de 80. A

comunidade não deixou a tradição morrer. Durante três dias há orações, cantos e banquetes.

Além destas, destacam-se também as festividades de São Benedito e de São Sebastião, nos dias 19 e 20 de janeiro, respectivamente.

Em junho, a Prefeitura Municipal de Tracuateua realiza o Festival Folclórico, que toma lugar na Praça de Eventos.

O artesanato local é basicamente formado por peças feitas em junco, bambu, palha, tucum, casca de canarana e panelas de barro. A atividade artesanal é tradicionalmente passada de mãe para filha.

O artesão Raimundo Silveira usa como matéria-prima de suas peças, sobretudo de decoração, materiais que vêm da natureza. São mariscos de praia, bambu, babaçu, madrepérola e sementes.

Outra artesã, Francisca Pereira, moradora da vila de Quatipuru-mirim, aprendeu os rudimentos da cerâmica com a mãe e adaptou os pequenos jarros que fazia às necessidades do local: seus panelões de barro coloridos, preparados durante o verão (feitos com argila, cacos de panelões quebrados e um pouco de água) são usados sob as calhas de todas as casas da Vila, com o objetivo de coletar as águas das chuvas. Assim, do trabalho da artífice depende a reserva de água doce em Quatipuru-mirim.

Como único equipamento cultural, Tracuateua possui uma única Biblioteca Pública com um modesto acervo para atender às crianças do ensino fundamental.

1.6 Aspectos Educacionais

Apresentamos os dados do censo escolar referentes ao período de 2010 a 2012 (figura 1 e 2). E movimento e rendimento em Tracuateua/série – 2013 (figura 3).

Esses dados estatísticos evidenciam o panorama da educação em nosso município nos últimos anos, principalmente no que se refere ao número de Estabelecimentos, matrículas por dependência administrativa e movimento e rendimento escolar.

1.6.1 Estabelecimentos por Dependência Administrativa e Graus de Ensino 2010-2012

ANOS/GRAUS		ESTABECIMENTOS				
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
2010	Pré-escolar	-	-	32	-	32
	Ensino Fundamental	-	-	57	-	57
	Ensino Médio	-	2	-	-	2
2011	Pré-escolar	-	-	35	1	36
	Ensino Fundamental	-	-	56	1	57
	Ensino Médio	-	2	-	-	2
2012	Pré-escolar	-	-	38	1	39
	Ensino Fundamental	-	-	57	1	58
	Ensino Médio	-	2	-	-	2

Fonte: MEC/INEP/SEDUC

17

1.6.2 Matrícula por Dependência Administrativa e Graus de Ensino 1996-2012

ANOS/GRAUS		ESTABECIMENTOS				
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
2010	Pré-escolar	-	-	888	-	888
	Ensino Fundamental	-	-	6.472	-	6.472
	Ensino Médio	-	1.133	-	-	1.133
2011	Pré-escolar	-	-	917	25	942
	Ensino Fundamental	-	-	6.555	16	6.571
	Ensino Médio	-	1.180	-	-	1.180
2012	Pré-escolar	-	-	1.001	22	1.023
	Ensino Fundamental	-	-	6.567	66	6.633
	Ensino Médio	-	1.299	-	-	1.299

Fonte: MEC/INEP/SEDUC

1.7 Aspectos Educacionais atuais

O município de Tracuateua atualmente possui 63 escolas e nesta perspectiva de fazer uma escola de qualidade idealizamos através desse Plano Municipal de Educação, indicadores para a melhoria e crescimento educacional de cada instituição, que faz parte do sistema educacional de Tracuateua, visualizando a sua melhoria e a qualidade do ensino para os todos educandos de nossa cidade. Dessa forma, pensamos aqui em atender e qualificar a educação das crianças e

adolescentes, jovens e adultos de nosso município que corresponde a um público de 9.000 alunos.

1.7.1 Movimento e Rendimento em Tracuateua/Série – 2013

SERIE	MAT. INICIAL	APOS/CENSO	N. ENTROU NO CENSO	FINAL	APROV.	AP. C/ DEP.	REPROV.	DESITENTE	TRANSF.	FALECIDO	S/ MOVIM.	RETIDO	CURSO EM ANDAMENTO	TOTAL
PRE I	467	9	4	480	125	0	0	14	8	0	333	0	0	480
PRE II	518	11	5	534	515	0	0	7	11	0	1	0	0	534
1º ANO	683	10	4	697	670	0	0	11	16	0	0	0	0	697
2º ANO	705	7	1	713	699	0	1	2	11	0	0	0	0	713
3º ANO	836	18	2	856	831	0	0	6	19	0	0	0	0	856
4º ANO	1086	16	7	1109	831	0	229	24	20	1	0	4	0	1109
5º ANO	680	14	2	696	523	0	113	39	20	0	0	1	0	696
5ª SERIE	794	5	3	803	595	110	52	33	11	0	0	2	0	803
6ª SERIE	705	13	2	719	466	137	49	46	7	1	0	13	0	719
7ª SERIE	572	14	2	588	436	92	18	28	13	0	0	1	0	588
8ª SERIE	442	4	1	447	351	51	4	32	7	0	0	2	0	447
1º EJA	126	0	3	129	61	0	0	68	0	0	0	0	0	129
2º EJA	105	0	0	105	48	0	4	53	0	0	0	0	0	105
3º EJA	123	1	2	126	39	11	16	53	4	0	0	3	0	126
4º EJA	133	1	2	136	72	17	4	37	5	0	0	1	0	136
EJA - ST	180	0	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	180	180
GERAL	8155	123	40	8318	6262	418	490	453	152	2	334	27	180	8318

FONTE: SIED/MEC - CENSO ESCOLAR 2013

1.8 CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA:

1.8.1 Concepção de Educação

Acreditamos que todos os envolvidos numa prática pedagógica trazem uma história de vida, mas simultaneamente, fazem uma história viva. Assim temos pessoas, homens, mulheres, jovens, crianças, adultos, construindo subjetividades e também participando de toda uma ação coletiva e social. Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua, vê na presença do professor e do aluno um dos meios mais significativos para o

desenvolvimento de uma nação, mesmo porque uma das características da Educação é sua capacidade de transformar o ser, que está em constante processo de mudança.

Desta forma o referido Plano Municipal pensa em educação transcendental, que busca constantemente o conhecimento e coloca a pessoa em todas as suas possibilidades de se expressar, pensar, agir, sentir, falar, imaginar, sonhar, criar, produzir e dar significados.

Portanto, temos os professores, alunos, corpo técnico, apoio, gestores e a comunidade dentro desse contexto que idealizamos em nosso Plano Municipal de Educação como princípio básico de concepção educacional. Entendemos esta proposta como um processo educativo de construção dialética que se traduz em ações, reflexões dentro do cotidiano escolar e as múltiplas possibilidades que a escola tem de transformar a vida do cidadão, resignificando as suas práticas.

1.9 LEI ORGÂNICA: MUNICÍPIO DE TRACUATEUA – PARÁ ANO 1997.

Por entender que os princípios básicos da Educação têm que estar pautados dentro de um Sistema Municipal, viabilizamos através da Lei Orgânica Municipal, os princípios básicos que estão estabelecidos pela Lei, para agirmos de forma correta e coerente dentro do processo educacional, garantindo a responsabilidade e a concretização do referido Plano Municipal de Educação, para que as gerações futuras possam ter embasamentos respaldados e assegurados por este Plano, desta forma segundo a Lei Orgânica de Tracuateua (1997, p. 69, 70,71, 72,73,74,75) em seu capítulo IV sobre a Educação;

Capítulo IV

Da Educação, da Cultura e do Desporto.

Seção I- Da Educação.

Art. 190 – A educação, direito inalienável de todos e dever do Município e da família, promovida e estimulada pela sociedade, visará o pleno desenvolvimento da pessoa humana, objetivando sua formação intelectual,

técnica e científica e preparando o indivíduo para o exercício consciente da cidadania e qualificação para o trabalho.

Art.191 – O Poder Público Municipal atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar, buscando atender plenamente, em quantidade e demanda.

Parágrafo Único – O Município envidará esforços para erradicação do analfabetismo.

Art.192 – O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Administração da educação pré-escolar e do ensino fundamental em língua portuguesa, observadas as exceções das escolas específicas de país estrangeiro, reguladas por normas exaradas do órgão competente e com ensino bilíngue e métodos próprios de aprendizagem;

II – acesso às escolas municipais oficiais e permanência de todas as pessoas, sem as discriminações já definidas nesta lei;

III – gratuidade em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, ressalvados os casos previstos no art.242 da Constituição Federal;

IV – valorização dos profissionais de ensino, garantindo na forma da lei, o Plano de carreira para o magistério público com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, assegurado Regime Jurídico Único para todas as instituições mantidas pelo Poder Público Municipal, observadas as disposições da Constituição Federal;

V – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI – gestão democrática no ensino público, estabelecida na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade ao ensino, aferido pelo Poder Público Municipal, através do órgão competente;

VIII – proibição às instituições de ensino do sistema municipal, de reter documentos escolares originais, sob qualquer pretexto;

IX – obrigatoriedade do ensino e canto dos Hinos Nacional e Municipal nas escolas públicas e privadas.

Art.193 – O dever do Município para com a educação será efetivado, mediante a garantia de;

I – promover, o recenseamento dos educandos à educação pré-escolar e ao ensino fundamental, fazer-lhes a chamada à escola e zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência escolar;

II – ministrar a educação pré-escolar, com atendimento em creche e pré – escola, de crianças de zero a seis anos de idade, sendo de zero a três anos em creche e de quatro a seis anos, em pré-escola e ainda:

- a) Fomentar a implantação de creches pelos órgãos públicos ou particulares, devendo estas conter berçários, recursos materiais e humanos capazes de atender às necessidades biopsicossociais da criança;
- b) Reconhecer como creche comunitária aquela que, dotada de equipamentos necessários à criança, tenha em sua direção representantes da comunidade, sendo proibida a instalação de creches em ambientes usados também para outros fins;

III – ministrar o ensino fundamental, em caráter obrigatório e gratuito pelo Poder Público Municipal, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

IV – dar atendimento educacional especializado, nas áreas prioritárias da educação pré-escolar e do ensino fundamental, aos portadores de deficiência de qualquer ordem e aos superdotados, preferencialmente, na rede regular de ensino, conforme as especificidades de cada um, com garantia de espaços físicos e material adequado, bem como de recursos humanos especializados;

V – procurar com progressividade, contando com a colaboração da União, do Estado e da iniciativa privada, a universalização do ensino fundamental, da educação pré-escolar e da erradicação do analfabetismo;

VI – implantação de maneira gradativa e progressiva do turno integral, diurno único no ensino fundamental do Município, preferentemente a 4ª série;

VII – estender com gratuidade e obrigatoriedade, gradativamente, a ação municipal a outro tipo de ensino subsequente ao fundamental, obedecido o disposto nesta Lei;

VIII – ofertar ensino noturno regular adequado as condições do educando, inclusive para com os que não tiverem acesso à escola na idade própria;

IX – estabelecimento de mecanismo institucional para implantação e manutenção de escolas profissionalizantes, inclusive para pessoa com deficiência, objetivando a formação técnica de mão- de- obra;

Parágrafo Único – O não oferecimento de educação pré-escolar e do ensino fundamental, ou sua oferta irregular, importará em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 194 – É assegurado aos pais, professores, alunos, funcionários, organizarem-se através de associações, grêmios e outras formas de organização, na forma da lei.

Parágrafo Único – Será responsabilidade da autoridade educacional que embarçar ou impedir a organização ou o funcionamento de entidades referidas neste artigo.

Art. 195 – A liberdade de ensino à iniciativa privada, será assegurada mediante as seguintes condições:

I – cumprimento das normas da educação nacional;

II – cumprimento das normas suplementadas da educação estadual e específicas da educação municipal;

III – opção expressa pelo Sistema de Ensino do Município no prazo que esta Lei estabelece;

IV – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 196 – O Município, verificadas as necessárias condições, poderá exercitar o direito consagrado constitucionalmente, nos âmbitos Federal e Estadual, de organizar seu próprio sistema de ensino, contando para esse fim com a colaboração da União e do Estado, dando assim caráter próprio a sua educação, respeitadas, as determinações contidas em lei.

Art. 197 – O Sistema Municipal de Ensino é a organização conferida à educação, pelo Poder Público, no âmbito municipal e compreende:

I – princípios, fins e objetivos da ação educativa;

II- normalização e procedimentos que assegurem unidade e coerência interna a essa organização como parte integrante do sistema social e fator da sua transformação;

III – órgãos e serviços por meio dos quais se promoverá a ação educativa.

Art. 198 – O Sistema Municipal de Ensino será instituído por lei e constituído pelo órgão executivo, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com seus órgãos de apoio técnico pedagógico e órgão normativo, representado pelo Conselho Municipal de Educação, que também exercerá a ação fiscalizadora do sistema.

Parágrafo Único – Ao poder Público Municipal competirá organizar, administrar e manter o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 199 – O Sistema Municipal de Ensino compreende:

I– a rede pública, integrada pelas instituições de ensino criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;

II – a rede privada, integrada pelas instituições de ensino criadas, mantidas e pela iniciativa privada;

III – escolas da rede pública estadual que, por força de convênio ou outro instrumento, tenham passado à gestão municipal.

Art. 200 – As escolas da rede pública componentes do Sistema Municipal de Ensino deverão ter em sua estrutura, um Conselho Escolar com funções

deliberativas e consultivas, com os serviços técnicos de supervisão educacional, orientação educacional, médico, psicológico, entre outros, que articulados, trabalhem em prol de uma educação global e qualitativa.

Art. 201 – O conselho Municipal de Educação será criado por lei, devendo ter o caráter normativo e consecutivo da Educação no Município, e será composto, paritariamente, por membros do Executivo e por representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único – A lei definirá os deveres, as atribuições e as prerrogativas do Conselho Municipal de Educação, bem como a forma de eleição e a duração do mandato de seus membros.

Art. 202 - Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais, regionais e municipais e mais os seguintes:

I – consciência ecológica, particularmente voltada para o ecossistema amazônico;

II– prevenção ao uso de drogas;

III – educação para o trânsito;

IV – conhecimento da história do Município, desde a fundação até a atualidade, envolvendo estudo de suas praças, ruas, logradouros públicos e instituições culturais, artísticas e científicas dos monumentos e ruínas;

V – estabelecer o ensino do cooperativismo nas escolas públicas municipais.

Parágrafo Único – O ensino religioso, de frequência facultativa ao aluno, constituir-se-á em disciplina dos horários normais das escolas da rede municipal.

Art.203 – O Poder Público Municipal, com a colaboração do estadual, desenvolverá esforços no sentido de continuada capacitação de recursos humanos da educação, em termos de treinamentos cursos de atualização, aperfeiçoamento e formação, visando sempre a melhoria da qualidade de ensino.

Art. 204 – A lei estabelece o **Plano Municipal de Educação** de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino no Estado e no Município e à integração dos esforços e a ação dos poderes públicos, estadual e municipal, objetivando a:

I – erradicação do analfabetismo;

II- universalidade do atendimento escolar prioritário do Município;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV- qualificação ou formação para o trabalho ao nível do ensino ministrado pela Secretaria Municipal de Educação;

V – capacitação e valorização técnica e profissional dos recursos humanos para a educação municipal;

VI – promoção humanística científica e tecnológica do Município, Estado e União.

Art. 205 – Os recursos públicos serão destinados, prioritariamente, às escolas públicas, devendo o Município aplicar, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendido o proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º- A destinação dos recursos públicos, ou sua distribuição, assegurará sempre, prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório e gratuito, nos termos dos Planos Nacional e Estadual de Educação e exclusividade a esse ensino enquanto perdurarem as condições que inviabilizem a instituição e adoção pelo Poder Público Municipal de ensino subsequente fundamental.

§ 2º- Os programas suplementares de alimentação, material didático escolar, assistência à saúde, previstos no inciso VII, do artigo 208 da Constituição Federal, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros que não os decorrentes da normal aplicação em educação.

§ 3º- A educação pré-escolar e o ensino fundamental público, terão como fonte adicional de financiamento a contribuição do salário educação, em

percentual da quota-parte federal, bem como, do levantado e arrecadado no Município, em termo de quota- parte estadual.

§ 4º- Os recursos destinados à educação municipal serão aplicados mediante planos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 206 – O Poder Público estimulará e apoiará o desenvolvimento de propostas educativas diferenciadas, com base em experiências pedagógicas, através de programas especiais destinados à diminuição da repetência escolar, ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, de alunos com necessidades especiais de atendimento a adultos, bem como a capacitação e habilitação de recursos humanos para a educação.

Art. 207- As escolas a serem construídas pelo Poder Público Municipal objetivarão o atendimento prioritário aos bairros de população mais carente onde, comprovadamente, seja constatada a falta de vagas quer quanto à educação pré-escolar, quer quanto ao ensino fundamental.

§ 1º- Para indicação dos locais de construção das escolas, serão as entidades representativas da comunidade e consideradas as suas sugestões, atendidas, no possível, relativamente ao local de construção e materiais empregados referentemente às condições climáticas.

§ 2º - As novas escolas deverão prever em número de dependências, as necessidades para o funcionamento do turno integral ou turno único.

Art. 208 – O Poder Público promoverá a educação sanitária através da rede escolar municipal e de programações específicas.

Percebemos que a Lei Orgânica Municipal nos traz e nos remete ao compromisso proposto no Plano Municipal de Educação, que visa proporcionar e corresponder ao exercício significativo de gestão que devemos ter e exercer com a educação de nosso município, garantindo dessa forma a transparência de nossas ações e o avanço inovador que a Educação precisa para permitir aos nossos alunos e educadores, o reconhecimento que merecem para desenvolver a sua cidadania.

1.10 PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA

LEI Nº 208/2006.

Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Tracuateua, nos termos dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, do capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001- Estatuto da Cidade e dá outras Providências.

SEÇÃO VII

DA EDUCAÇÃO

Art. 41. A política de educação tem por objetivo a implementação de uma educação de qualidade, com o aperfeiçoamento de métodos pedagógicos, ofertando educação continuada para a população.

Art.42. A Política Municipal de Educação deverá seguir e implantar as seguintes diretrizes:

- I- Ampliar e manter a oferta de educação infantil, ensinos fundamental, médio e educação de jovens e adultos;
- II- Expandir a rede de escolas públicas municipais;
- III- Garantir o atendimento à educação básica com padrões adequados de qualidade do ensino a todos os munícipes;
- IV- Garantir a formação continuada para educadores da rede municipal;
- V- Estabelecer o elo entre escola e comunidade, priorizando o processo de participação popular nas decisões educacionais;
- VI- Garantia de construção adequada e ampliação de prédios escolares compatíveis às condições ambientais da região amazônica e de segurança pública;
- VII- Assegurar a formação essencial comum associada ao respeito aos valores culturais e artísticos nacionais regionais e municipais, desenvolvendo a capacidade do cidadão na compreensão de sua realidade de vida;
- VIII- Garantia de integração no ambiente escolar do esporte-educação nos programas de educação física, com respeito às peculiaridades regionais e culturais;
- IX- Promover cursos de alfabetização para jovens e adultos e garantir-lhes escolarização com o objetivo de erradicar o analfabetismo.

Art. 43. Para a instalação, ampliação e manutenção nos bairros e setores comunitários, de equipamentos destinados ao atendimento da demanda pelo serviço de ensino básico, competem ao município as seguintes ações estratégicas:

- I- Realizar estudos para identificar as reais demandas existentes e a disponibilidade física de espaços próprios para o atendimento educacional adequado;
- II- Revisar e atualizar a legislação da área educacional;
- III- Elaborar o Plano Municipal de Educação;
- IV- Integrar ao sistema municipal de educação, o planejamento do ensino médio de competência do estado, propondo a localização das escolas de ensino médio, em áreas que integram os polos de centralidade de bairros e nas vilas que possuam demanda compatível, a fim de que melhor atendam às demandas definidas;
- V- Implementar os serviços de apoio a pessoas com necessidades especiais;
- VI- Garantir a qualidade do padrão arquitetônico da rede de ensino público, com ambientes que permitam o pleno desenvolvimento das atividades programadas para a eficiência do ensino, com condições de acessibilidade e utilização por pessoas com necessidades especiais;
- VII- Ampliar e adequar as escolas com equipamentos necessários para atendimento educacional;
- VIII- Criar a lei que garanta a criação do Conselho Municipal de Educação;
- IX- Viabilizar a regionalização da merenda escolar garantindo a quantidade e qualidade em todo o período letivo;
- X- Criar a escola profissionalizante adequada a realidade e necessidade regional;
- XI- Adquirir veículos adequados para o monitoramento pedagógico;
- XII- Criar núcleo universitário para formação de nível superior no município.

2. NÍVEIS DE ENSINO

2.1 Educação Básica

2.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1.1.1 Diretrizes

A educação infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, afetivo psicológico, intelectual e social, complementando assim a ação da família e da comunidade.

Seus sujeitos situam-se na faixa etária que compreende o ciclo de desenvolvimento e de aprendizagem dotada de condições específicas que são singulares a cada tipo de atendimento, com exigência própria. Tais atendimentos carregam marcas singulares porque as crianças proveem de diferentes contextos socioculturais, socioeconômicos e étnicos. Por isso, os sujeitos do processo educativo dessa etapa da educação básica devem se sentir acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralismo.

No espaço escolar, as relações sociais e intersubjetivas requerem a atenção intensiva dos profissionais da educação, durante o tempo que a curiosidade deve ser estimulada, a partir da brincadeira orientada pelos profissionais da educação. O vínculo da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca que se assenta a vida social, deve ocorrer ao longo do Ensino Fundamental, etapa em que se inicia a adolescência.

Às unidades de Educação Infantil cabem definir, no seu projeto político pedagógico, com base no que dispõem os artigos 12 e 13 da LDB e no ECA, os conceitos orientados do processo de desenvolvimento infantil com a consciência de que as crianças adquirem as mesmas formas de comportamento que as pessoas usam e demonstram nas suas relações com elas; para além do desenvolvimento da linguagem e do pensamento.

Assim, a gestão da convivência e as situações em que se torna necessária a solução de problemas individuais e coletivos pelas crianças

devem ser previamente programadas, com foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e demais profissionais da educação e de outras áreas pertinentes, respeitando os limites e as potencialidades de cada criança e os vínculos desta com a família ou com seu responsável direto. Dizendo de outro modo, nessa etapa é preciso assumir o cuidado e a educação, valorizando a aprendizagem (jogos e brinquedos), formulando proposta pedagógica que considere o currículo como conjunto de experiências em que se articulam saberes e socialização do conhecimento em seu dinamismo.

2.1.1.2 Objetivos e Metas

Do Currículo

I. Garantir à criança um período de adaptação respeitando tempo e ritmo que cada uma necessita para sentir-se segura e acolhida.

II. Assegurar a participação dos docentes no processo de elaboração, implementação e evolução do Projeto Político Pedagógico(PPP) das instituições da educação infantil.

III. Adaptar os prédios da educação infantil, em até cinco anos, de forma que todos estejam conforme os padrões de infraestrutura estabelecida, bem como: a instalação, na medida do possível, de salas de informática, brinquedoteca, espaço interno, com iluminação, ventilação, água potável, esgoto sanitário e adequação as características das crianças com necessidades educacionais especiais.

IV. Assegurar a qualidade do atendimento em instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) estabelecendo vínculos com as crianças e adultos presentes, a fim de construir uma imagem positiva sobre si mesma e sobre os outros.

V. Valorizar e apoiar a formação dos professores em curso de formação continuada voltados para práticas pedagógicas de Educação Infantil.

VI. Promover formas de participação da família e da comunidade, visando à ação conjunta de atendimento a criança.

VII. Garantir um currículo flexível e dinâmico que permite à criança a expressão de sentimento, ideias, questionamentos, comprometidos com a busca do bem estar coletivo e individual.

VIII. Garantir que o currículo proporcione equilíbrio entre as atividades, afim de que as crianças se desenvolvam integralmente, com tempo necessário para a prática de atividades espontâneas mediadas pelo professor.

IX. Assegurar que o currículo reflita sobre o espaço em que o brincar ocupa na educação infantil, destacando os materiais necessários, o tempo e o ambiente, bem como as oportunidades de interação proporcionadas pelo lúdico.

2.1.1.3 Dos Recursos Materiais e Financeiros

I. Assegurar que a cada ano, tenha um mecanismo legal capaz de monitorar e avaliar o cumprimento das metas da Educação Infantil em termos quantitativos e qualificativos.

II. Assegurar que a oferta da Educação Infantil seja ampliada de forma a atender 60% da população de três a cinco anos até 2016.

III. Assegurar e aprofundar programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos para rede física de creches e pré- escolas.

2.1.1.4 Sistematização e Organização Escolar

I. Fortalecer o monitoramento do acesso e permanência das crianças, principalmente dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção.

II. Assegurar que, em dois anos, todas as instituições de Educação Infantil, tenham seus Projetos Político Pedagógico formulado com a participação da comunidade escolar.

III. Incluir as creches ou entidades equivalentes no sistema nacional de estatísticas educacionais no prazo de três (03) anos,

IV. Realizar estudos sobre o custo da educação infantil com base nos parâmetros de qualidade com vista a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.

V. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

VI. Realizar eventos integrados entre a família e a escola, por meios de palestras, passeios, reuniões e etc., com a participação de toda a comunidade escolar, promovendo uma maior proximidade entre o ambiente escolar.

VII. Realizar periodicamente o censo da Educação Infantil, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes regiões do nosso município.

VIII. Construir indicadores de qualidade de atendimento na Educação Infantil, utilizando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e o material do Ministério da Educação - MEC- critérios para um atendimento em creches que respeitem os direitos fundamentais das crianças.

IX. Buscar ações que visem à prevenção da violência doméstica, com programas de apoio dirigido às famílias das crianças que frequentam as escolas de Educação Infantil.

2.1.1.5 Valorização Profissional

I. Estabelecer um programa municipal de formação dos profissionais de Educação Infantil, visando a aquisição de instrumentos que auxiliem no processo de ensino aprendizagem.

II. Garantir um assessoramento especial aos educadores em relação a inclusão.

III. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças com conhecimentos de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, a fim de atingir o real objetivo da Educação Infantil.

IV. Oferecer orientação técnica aos gestores e profissionais da educação na elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica, para a efetivação de um trabalho pedagógico de qualidade.

2.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL

Perspectivas do Ensino Fundamental

Partindo dos preceitos legais do PARECER do Ministério da Educação, CEB nº 04, de 29 de janeiro de 1998, alterado pela RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, que institui as Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental; o PME – Plano Municipal de Educação do município de

Tracuateua vem instituir metas e estratégias para a melhoria da Educação Municipal.

O exercício do direito de Cidadania Plena, fruto, de direitos e deveres reconhecidos constitucionalmente em seu Art. 6º, depende de uma Educação Básica constituída pela Educação Infantil, Fundamental menor e maior, Educação de Jovens e Adultos e Médio.

Nos últimos anos, esse processo educacional vem sofrendo grandes mudanças, no que se refere às inclusões sociais, idade para o ingresso, currículos específicos para cada modalidade, normas, ações e pesquisas voltadas para a eficácia dessas reformas. Tudo isso para que o pleno direito de cidadania, bem como a qualidade de educação seja atingido de forma salutar.

No que diz respeito ao Ensino Fundamental, consta-se a sua crescente universalização, a partir da Lei nº. 11.274/2006, que instituiu o “Ensino Fundamental de nove anos”, com a inclusão da criança de seis anos de idade dentro do processo educacional voltado para uma Política Pública centrada na participação e na concepção crítica. Essa universalização, outrora instituído como direito público obrigatório, é de suma importância para que o ente federativo na esfera municipal possa projetar suas metas educacionais, tendo em vista os princípios que norteiam essa norma; a de que é necessário garantir a efetividade dessas crianças na escola, sem perder de vista as suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.

Assim descrito, consigne que a Educação Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, desempenha o maior período em que a criança e o adolescente permanecem na escola. É, sem dúvida, a maior responsável pela formação social do indivíduo, indispensável. O Ensino Fundamental é de suma importância, porque é através dessa etapa de conhecimento que o aluno tem os seus direitos garantidos (direito subjetivo), é um dever de Estado (direito público). Portanto o Poder Público é investido de autoridade para impô-la e propor como obrigatória a todos e a cada um.

As constantes avaliações do Sistema de Ensino Municipal ao longo da sua história educacional de nosso município, bem como as reclamações, e a constatação da comunidade civil escolar, frente aos problemas educacionais,

em que se evidenciam em baixas notas nas avaliações, evasão escolar, classes superlotadas, dentre outros, têm ocasionado sérias discussões em torno do ensino, fazendo com que o Município repense, elabore e desenvolva novas propostas que visem diminuir e/ou erradicar as deficiências visualizadas no ensino fundamental.

Desta forma, esses fatores mencionados anteriormente nos remetem, a situações ocorridas em nosso Sistema Educacional do Município de Tracuateua, que ao longo dos últimos anos, reflete no avanço de conhecimento de nossos alunos, aqui neste caso identificado dentro do processo instituído pelo governo federal as notas do IDEB – (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e, como se observa, no resultado das séries iniciais que correspondem à 4ª série/5º ano, nenhuma média foi alcançada como está exposta no quadro abaixo em relação ao que o MEC (Ministério da Educação coloca como meta base a nível municipal, estadual e nacional). Quanto às últimas séries, referente à 8ª série/ 9º ano do Ensino Fundamental, houve uma queda considerável no índice das médias a partir do ano de 2009, conforme se observa no quadro.

4ª Série/ 5º ano

Município	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
TRACUATEUA	2.9	2.8	2.7	3.5	2.9	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2

8ª Série/ 9º Ano

Município	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
TRACUATEUA		3.0	3.5	3.1		3.0	3.2	3.6	3.9	4.2	4.4	4.7

O Município de Tracuateua, com vistas às problemáticas apresentadas propõe nesta nova estratégia de ensino, através do **Plano Municipal de Educação**, uma política de mobilização social, em que a escola, articulada com a sociedade em geral, desenvolva ações com vistas à participação democrática, implementando, propostas que influenciarão diretamente no Ensino Fundamental, tais como, mudanças curriculares, gestão democrática, participação nas discussões das propostas pedagógicas, organização e

elaboração do calendário escolar, levando em consideração as influências culturais de cada comunidade, ações de inclusão, formação continuada de docentes e capacitação dos demais trabalhadores da educação, inclusive dos gestores escolares.

Tais princípios serão neste decênio que se inicia os caminhos norteadores que, se tomados como prioridades e eficiência, levarão o Município de Tracuateua ao alcance das metas nacionais; a almejada qualidade da Educação Básica.

2.1.2.1 Diretrizes

Diretrizes Curriculares Nacionais são o conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas.¹

Para atingir o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, O PME de Tracuateua, tendo em vista o Ensino Fundamental de nove anos, obedecerá aos seguintes princípios norteadores, conforme dispõe o CEB nº 04/1998:

Art. 1º As escolas deverão estabelecer, como norteadores de suas ações pedagógicas:

- a) Os Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- b) Os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática;
- c) Os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação do Município de Tracuateua terá como diretrizes para o Ensino Fundamental:

- I. Inclusão da ludicidade como alternativas de aprendizagem;

¹CEB 04/98, aprovado em 29/01/98.

II. Formação inicial e continuada dos Trabalhadores da Educação para lidar com alunos deficientes, em suas diferentes deficiências;

III. Tratamento de igualdade para com os alunos com deficiência, tendo em vista mudanças curriculares que valorizem o processo de aprendizagem do educando, desmistificando o estereótipo de incapacidade, para que assim se exerça de fato a tão sonhada dignidade humana.

IV. Ampliação e/ou implementação de recursos televisivos, de multimídia e computação em todas as escolas da rede pública municipal para diversificação e ampliação das práticas didáticas, de pesquisa e ensino;

V. Ampliação dos materiais didáticos fornecidos às escolas da rede pública municipal; em especial àquelas que não são contempladas com os recursos do PDDE.

VI. Implementação de políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as escolas, que atendem o ensino fundamental, que promovem a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, inclusão das pessoas com deficiência, educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, dos indígenas, quilombolas, dos ciganos, da praia, valorizando as especificidades da juventude e dos adultos e idosos, garantindo a acessibilidade.

VII. Ampliação e construção das unidades escolares que atendem o ensino fundamental; garantindo infraestrutura física, com complexo esportivo, bibliotecas, auditórios, laboratórios de ciências, linguagem e tecnologias.

VIII. Participação democrática dos trabalhadores das unidades escolares nas discussões sobre currículo, avaliação e ensino.

IX. Aprovação do Plano de Carreira unificado para os trabalhadores da educação, tendo em vista valorização e qualificação profissional, jornada de trabalho nos moldes da legislação vigente e piso salarial nacional.

X. Implantação e ampliação de projetos e/ou programas educativos que atendam os educandos com baixo índice de desenvolvimento escolar, afim de suprir a carência do ensino e melhorar as médias avaliativas dos mesmos.

2.1.2.2 Dos Objetivos e Metas

Do Currículo

I. Garantir e comprovar o ingresso de todas as crianças com seis anos de idade nas escolas da rede municipal de ensino.

II. Alfabetizar e letrar as crianças até os oito anos de idade;

III. Garantir a construção de um currículo flexível e dinâmico, levando em consideração a realidade da escola, bem como o meio cultural e social em que está inserida, de forma a ampliar o processo de construção de conhecimento, proporcionando uma aprendizagem diversificada.

IV. Garantir no currículo dos anos iniciais discussões acerca das temáticas sobre: cultura afro, etnias, sexualidades, saúde, violência infantil, família, exploração sexual infantil e outros.

V. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores ou intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdo-cegos e professores de libras.

VI. Incluir no currículo escolar do ensino fundamental maior a disciplina: **Ética e Cidadania**, com temas referentes aos direitos fundamentais instituídos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos; Constituição Federal Brasileira e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), participação social e cidadã.

VII. Ampliar o currículo do ensino fundamental com a inclusão da disciplina **Meio Ambiente, sustentabilidade e Cidadania**, voltada para a educação, valorização e uso adequado dos recursos naturais e artificiais do meio ambiente.

VIII. Implantar o sistema avaliativo com vistas em simulado, em que se meça a aprendizagem de todas as disciplinas, sendo aplicado no final de cada etapa de ensino, quais sejam: 6º ano e 9º ano.

IV. Implantar um sistema avaliativo pautado na meritocracia que fomente o interesse dos alunos afim de valorização do custo aluno qualidade (CAQ), e como parâmetro para o incentivo na progressão de séries.

2.1.2.3 Dos Recursos Materiais e Financeiros

I. Estabelecer parcerias com propriedades privadas para que as mesmas invistam em projetos educacionais no município, como forma de diminuição de impostos.

II. Fazer parcerias com grupos e associações culturais, secretaria de esportes do município e estado para expansão de cursos e programas educativos nas escolas.

III. Aderir aos programas educacionais federais dando suporte técnico e infraestrutura, além de auferir fiscalização no que tange ao desenvolvimento dos mesmos.

IV. Destinar um percentual mínimo dos impostos municipais (IPTU, IPVA) para a ampliação dos recursos educacionais;

V. Incentivar, por meio de políticas públicas, a parceria entre o sistema “S” públicas: SEBRAE, SENAR, SENAC, a fim de consolidar a extensão da educação básica, priorizando a capacitação de alunos da escola pública municipal.

VI. Garantir programas educacionais de múltiplas escolhas com o propósito de Implementar a escola pública em tempo integral.

VII. Implementar uma política inovadora a respeito dos procedimentos de infraestrutura dos espaços educacionais.

2.1.2.4 Da Sistematização e Organização Escolar

I. Garantir eleições diretas para Diretores da rede municipal de ensino

II. Fortalecer a participação efetiva e democrática dos diferentes grupos da comunidade escolar no gerenciamento e decisões escolar: Conselho escolar, família, Conselho Tutelar, comunidade escolar.

III. Realizar as tomadas de decisões referentes à escola em assembleias com garantia de participação de todos os grupos da comunidade escolar, a fim de garantir a gestão democrática.

IV. Garantir acompanhamento técnico e pedagógico regularmente a todos os professores do ensino fundamental menor.

V. Fortalecer e garantir o atendimento especializado a todos os alunos com necessidades especiais de cada escola.

VI. Proporcionar acompanhamento por profissionais especializados a todos os professores que trabalham com alunos com deficiências, de modo a garantir atendimento e avaliação específica aos diferentes casos.

VII. Incentivar a valorização dos profissionais da educação por meio de iniciativas como cursos profissionalizantes, capacitações, seminários, congressos proporcionados por iniciativa do município ou por instituições públicas ou privadas.

VIII. Garantir segurança permanente a alunos e demais profissionais da educação em todos os turnos de funcionamento da escola.

2.1.2.5 Da Valorização Profissional

A busca da qualidade impõe a necessidade de investimentos em diferentes frentes, como a formação inicial e continuada de professores, uma política de salários dignos e plano de carreira, a qualidade do livro didático, recursos televisivos e de multimídia, a disponibilidade de materiais didáticos. Mas esta qualificação almejada implica colocar, também, no centro do debate, as atividades escolares de ensino e aprendizagem e a questão curricular como de inegável importância para a política educacional da nação brasileira. (PCN, Volume 1, Introdução, pp.13/14)

A qualificação dos profissionais da Educação se apresenta como um dos maiores desafios para os Sistemas de Ensino do país.

A implementação de políticas públicas de formação inicial e contínua dos profissionais é uma condição essencial para o avanço científico e tecnológico do país, para a educação política e elevação cultural da população brasileira.

I. Caracterizar situações imprescindíveis para propor ações futuras (salário, carreira, qualificação etc.) que favoreçam melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação;

II. Proporcionar a titulação para os profissionais do magistério, bem como para os demais profissionais que atuam no âmbito das escolas públicas;

III. Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes e especialistas e sugerir medidas para atendê-las;

IV. Promover periodicamente cursos de atualização e aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação;

V. Orientar os profissionais da educação na introdução e uso de novas tecnologias de informação e comunicação, para modernizar e garantir a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;

VI. Publicar, implantar e implementar o Novo Estatuto do Magistério Público Municipal e implementar o Plano de Carreira para o Magistério, de modo a contemplar e valorizar as diversas categorias profissionais da Educação

VII. Refletir sobre algumas diretrizes norteadoras que permeiam a formação continuada tais como:

- a) Ser exigência da atividade profissional no mundo atual;
- b) Ter como referência a prática docente e o conhecimento teórico;
- c) Ir além da oferta de cursos de atualização ou treinamento;
- d) Ser continuada para buscar a integração no dia-dia da escola;
- e) Ser competência essencial da profissionalização docente;
- f) Realizar a identificação das carências dos docentes e dos demais trabalhadores da educação para, em seguida, procurar formas de superá-las por intermédio de cursos de formação ou ações (agências formadoras, por exemplo);

2.1.3 ENSINO MÉDIO

2.1.3.1 Diretrizes

O Ensino Médio é de responsabilidade do Sistema Estadual de Educação e deverá propiciar a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: autoaprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades como mecanismo que favoreça o desenvolvimento pleno dos alunos e amplie as suas capacidades de forma a combater a dualização da sociedade que gera desigualdades cada vez maiores.

O Ensino Médio em todas as suas formas de oferta e organização baseia-se principalmente em:

- Formação integral do estudante;
- Trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos;
- Indissociabilidade entre educação e prática social;
- Integração de conhecimentos gerais na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;
- Integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta pedagógica e do desenvolvimento curricular.

2.1.3.2 Objetivos e Metas do Currículo

I. Fazer esforços, junto ao governo do Estado, no sentido de universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% nesta faixa etária.

II. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programa de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa

frequência, e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

III. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou a identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

IV. Fazer esforços junto ao governo estadual no sentido de garantir espaço físico e materiais adequados, bibliotecas atualizadas, laboratórios equipados adequadamente e professores capacitados para o processo ensino-aprendizagem;

V. Estimular, com a participação efetiva da comunidade, a elaboração de propostas político - pedagógicas no Ensino Médio, de maneira a atender às necessidades e especificidades locais;

VI. Estimular a participação democrática da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, por meio dos Conselhos Escolares, em todas as Escolas de Ensino Médio do município.

2.1.3.3 Dos recursos Materiais e financeiros

I. Fomentar e programar políticas públicas progressivas, voltada para uma infraestrutura mais adequada.

II. Proporcionar a criação de laboratórios de informática e de pesquisa.

III. Espaço para recreação e esporte para os alunos.

IV. Laboratório de Ciência (química e biologia) adequado com todo o maquinário necessário para serem desenvolvidas aulas diferenciadas.

V. Data Show, caixa de som e televisor.

VI. Equipamentos didático pedagógicos adequados para os alunos e professores no prazo de 05 anos.

VII. Atualização do acervo bibliográfico no prazo de 05 anos.

2.1.3.4 Da Sistematização e organização escolar

I. Participação significativa de professores, alunos, corpo docente, no incentivo a criação de grêmios estudantis.

II. Mobilizar os alunos para participarem nos Conselhos Escolares.

III. Garantir de forma qualitativa a permanência dos alunos no ensino médio para a entrada significativa no ensino superior.

VI. Aumentar de forma significativa o número de vagas para os alunos do ensino médio.

VII. Proporcionar aos alunos do Ensino Médio a qualidade educativa satisfatória para a entrada no mercado de trabalho.

2.1.3.5 Da valorização Profissional

I. Promover encontros pedagógicos para os professores, proporcionando uma integração mais significativa para o procedimento interdisciplinar dentro da sala de aula.

II. Promover periodicamente formação continuada por meio de cursos de aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação;

2.2 EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Educação Superior no município de Tracuateua ainda é uma perspectiva. Através do referido Plano Municipal de Educação, idealizamos a proposta de que no prazo de 10 anos, seja implantado um Polo Universitário ou mais, para suprir a necessidade existente, desta forma mostraremos quantitativamente a necessidade de proporcionar mais essa conquista para a comunidade local. Diante desse contexto possuímos nos.

As estatísticas registram uma demanda de 1.298 alunos no ensino médio no ano de 2013 e aproximadamente 1.200 alunos matriculados no ano de 2014. Para os alunos do ensino fundamental existia uma demanda de 442 alunos frequentes para adentrarem ao ensino médio no ano de 2013, em 2014 estamos com uma demanda de 570 alunos; na EJA tivemos 136 alunos no ano de 2013, e estamos com uma demanda de 176 alunos em 2014.

Diante da demanda supramencionada e pela dificuldade dos alunos cursarem o Ensino Superior em outros municípios, almejamos que este nível de ensino seja implantado em Tracuateua nos próximos quatro anos.

2.2.1 Diretrizes

A educação superior proporciona:

- I. O estímulo à criação e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. Incentiva o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência, tecnologia e da criação e difusão da cultura;
- III. Desenvolve o entendimento do homem e do meio em que vive.
- IV. Abrange cursos sequenciais nos diversos campos do saber, cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão para o melhoramento e ingresso no mercado de trabalho.

2.2.2 Objetivos e Metas

Do Currículo

01. Incluir, nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, assuntos relacionados aos temas transversais, especialmente no que se refere à abordagem de gênero, educação sexual, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, etc.

I - Oferta de cursos de formação para docentes com temas relacionados ao gênero, à educação sexual, à ética, à pluralidade cultural, ao meio ambiente, à saúde, etc., em até 04 (quatro) anos, a cargo da Instituição de Ensino Superior.

02. Criar um fórum municipal de discussão acerca das relações étnico-raciais.

I - Criação de um Fórum Municipal de discussão das relações étnico-raciais, a cargo da Instituição de Ensino Superior.

2.2.3 Dos Recursos Materiais e Financeiros

I. Utilizar, por parte das Instituições de Ensino Superior, percentual dos recursos destinados à ciência e tecnologia, para consolidar o desenvolvimento do estudo e pesquisa.

II. Investimento, por parte das Instituições de Ensino Superior, em até 05 (cinco) anos, na qualificação e ampliação da Pós-Graduação e da pesquisa.

2.2.4 Da Sistematização e Organização Escolar

I. Estimular e oportunizar o ingresso da população no Ensino Superior, através de convênios com instituições públicas, federais, privadas e entidades diversas.

II. Criar um Fórum Municipal permanente de discussão no Ensino Superior.

III. Identificar demandas e possibilidades para o desenvolvimento sustentável regional, através das diferentes representações, a cargo da Instituição de Ensino Superior, no segundo ano de vigência desse Plano.

IV. Auxiliar na identificação de campos específicos que demandem formação tecnológica no município.

V. Estabelecimento de parcerias com Instituições de Ensino Superior para a elaboração de projetos de cursos tecnológicos que possam contribuir para a melhoria do município.

VI. Contribuir para a implantação de cursos de extensão e capacitação destinados à população local.

VII. Incentivar à implantação de cursos de extensão e capacitação, levando em consideração as demandas da população local, em parceria com Instituições de Ensino Superior, a partir do segundo ano de vigência do Plano.

VIII. Implantar e ampliar o acesso a espaços de informática, objetivando a inclusão digital.

IX. Ampliação de acesso a espaços de informática, visando qualificar o perfil de acadêmicos de Ensino Superior do Município, por meio da utilização de ferramentas digitais e virtuais, a cargo da Instituição de Ensino Superior, em até 01 (um) ano.

X. Ampliar a divulgação, nas escolas de Ensino Médio, sobre a oferta e forma de ingresso no Ensino Superior na região.

XI. Sistematizar planos de ação que divulgue a oferta e a forma de ingresso no Ensino Superior às escolas de Ensino Médio.

XII. Auxiliar na identificação de campos específicos que demandam formação em nível de formação Lato Sensu e Stricto Sensu.

XIII. Implantar programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de graduação.

XIV. Estimular o desenvolvimento da pós-graduação, visando o aumento do número de especialistas, mestres e doutores, a cargo das Instituições de Ensino Superior.

XV. Ampliar programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública do município.

XVI. Implementar programas específicos para formação de professores a população do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas.

XVII. Valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.

XVIII. Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, noventa por cento de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em exercício na rede pública de educação básica.

VIII. Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do professor ao final do estágio probatório.

2.2.5 Da Valorização Profissional

I. Garantir, por parte das Instituições de Ensino Superior, formação continuada para servidores técnico-administrativos e para professores.

II. Implantação, por parte das Instituições de Ensino Superior, de plano de capacitação dos servidores técnico-administrativos das suas instituições em até 02 (dois) anos.

III. Implantação, por parte das Instituições de Ensino Superior, de plano de Formação Inicial e Continuada, anual, para o corpo docente das suas instituições, em até 02 (dois) anos.

3. MODALIDADES DE ENSINO

3.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS

Introdução

O município de Tracuateua, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem ao longo dos anos desenvolvendo ações educacionais que visam estimular e inovar a Educação de Jovens e Adultos, voltadas para o futuro, objetivando às reais necessidades do adulto, que por inúmeros motivos foi impossibilitado de frequentar e concluir os estudos no determinado tempo e ou idade/série. Na intenção de promover a educação com qualidade, a Secretaria Municipal de Educação edita as Diretrizes Municipais para a Educação de Jovens e Adultos, igualando assim aos demais níveis da educação, a Educação Básica (Infantil e Fundamental).

Diagnóstico

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório.

A defasagem educacional de contingente expressivo da população, decorrente de fatores tais como: falta de informação, necessidade, interesse, atendimento insuficiente, oportunidade e falta de uma política educacional de combate à evasão escolar – causado por circunstâncias desfavoráveis no processo de escolarização e/ou problemas socioeconômicos diversos – reflete-se no aparecimento de uma massa de jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudos para suprir suas necessidades educacionais.

O Município de Tracuateua oferece aos seus munícipes o progressivo atendimento a Educação de Jovens e Adultos, desde o ano de 1998. Neste ano havia apenas turmas de primeiro segmento (1ª etapa) e turmas do segundo segmento (3ª etapa), do Ensino Fundamental na Escola Municipal Raimundo

Pinheiro de Melo no bairro conhecido como Água Fria somando um total de 212 alunos. Em 1999, ainda nesta escola funcionaram turmas de (2ª etapa, 3ª e 4ª etapas) totalizando 334 alunos. Em 2000 a oferta desta modalidade de ensino passou a ser oferecida em 4 escolas na zona rural. Desde então, houve a ampliação da oferta desta modalidade de ensino nos anos subsequentes em outras escolas polos do município. Vejamos o quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Nº de Alunos matriculados da EJA
2000	297
2001	1109
2002	1077
2003	829
2004	644
2005	961
2006	563
2007	529
2008	562
2009	377
2010	409
2011	547
2012	523
2013	508

Fonte: Censo Escolar – Secretaria Municipal de Educação

3.1.1 Diretrizes

Na Constituição Federal no seu art. 208 – a Educação de Jovens e Adultos tem a primeira referência à garantia de ensino público fundamental obrigatório, inclusive “para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”. “Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I- ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria: §1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.”

Na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – de 1996, Capítulo II, Seção V, Artigo 37 – diz: “A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria”. Neste aspecto, o Sistema Municipal de Ensino já se encontra inserido. Após análises e estudos da EJA, este atendimento não terá somente o caráter de função reparadora, como na LDB, mas a de função qualificadora em seus três eixos: a permanente, como processo contínuo; a mutável, que permite ao aluno diferentes possibilidades

de adquirir conhecimentos e a contemporânea, instrumentalizando o aluno com as Tecnologias da Informação e Comunicação existentes, inserindo-os na realidade do mundo, enfatizando a educação para o trabalho, aspecto que, sem dúvida, é da maior relevância em se tratando de Ensino Fundamental dirigido a jovens e adultos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais abrangem os processos formativos da Educação de Jovens e Adultos como uma das modalidades da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, nos termos da LDB 9394/96.

A identidade própria da Educação de Jovens e Adultos (modalidade da Educação Básica) considerará entre outras: as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias desse alunado. Além disso, apreciará:

I. O princípio da Equidade (a distribuição dos componentes curriculares a fim de propiciar um modelo igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação);

II. O princípio da Diferença (a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores);

III. O Princípio da Proporcionalidade (a disposição e adequação dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas garantam aos seus estudantes, identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica);

IV. A Proposição de Modelo Pedagógico Próprio (apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais). Devemos lembrar que, o aluno da Educação de Jovens e Adultos já desenvolve os conteúdos, envolvendo-se nas práticas sociais, facilitando-lhes o processo de sistematização. A dimensão política e social deve fazer parte das discussões em aula a partir do momento em que o interesse do jovem e do adulto, trabalhador ou não, é estar engajado e participante no contexto social e cultural em que está inserido.

Além disso, o olhar para a EJA será prioritariamente a pessoa humana, como ser histórico que possui experiência, pautada na sensibilidade, sendo um elo fortalecedor na relação professor-aluno.

3.1.2 Objetivo e Metas

Do Currículo

I. Sistematizar o saber, proporcionando desafios para enfrentar a vida, redirecioná-lo e inseri-lo na sociedade como cidadão e com qualidade de vida.

II. Assegurar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao ensino fundamental e Médio, para a população a partir de 15 anos, que não tenha atingido estes níveis de escolaridade, nos períodos matutino, vespertino e noturno conforme a demanda.

III. Garantir política inclusiva e de ações afirmativas na Educação de Jovens e Adultos.

IV. Garantir material didático específico para alfabetização de Jovens e Adultos.

V. Garantir acesso à biblioteca e à sala informatizada para os cursos de Jovens e Adultos.

VI. Garantir atendimento psicossocial a Jovens e Adultos por meio de programas e projetos, em parceria com os serviços públicos de saúde e assistência social.

VII. Garantir alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista.

VIII. Publicar anualmente as experiências de alunos e profissionais da Educação de jovens e Adultos.

IX. Manter programas de formação de educadores de Jovens e Adultos, capacitando-os para atuar de acordo com o perfil dos educandos.

X. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços existentes na comunidade.

XI. Reestruturar, fortalecer e manter as secretarias municipais, setor próprio incumbido de promover a educação de Jovens e Adultos.

XII. Discutir e implementar propostas de educação continuada no município.

XIII. Associar aos cursos para Jovens e Adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional no nível do Ensino Fundamental.

3.1.3 Da Valorização Profissional

I. Qualificar o planejamento pedagógico, através da garantia da hora-atividade, para todos os profissionais da escola.

II. Capacitar os profissionais com formação continuada específica para cada área do conhecimento, contemplando o currículo da EJA.

III. Apoio permanente de profissionais – psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, psiquiatra – para auxiliar o professor quanto às demandas apresentadas em sala de aula, como, por exemplo: inclusão, drogadição e sexualidade; em até 03 (três) anos, conforme política de integração entre Secretarias Municipais e Estaduais.

IV. Garantia de recursos humanos e pedagógicos para a prática do desenvolvimento do currículo, em até 03 (três) anos.

3.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.2.1 Diretrizes

A educação especial tanto quanto a educação regular têm caminhado historicamente no sentido de garantir o seu papel no processo de transformação da sociedade. Mais especialmente em relação à educação especial, esta busca fundamentar-se em diferentes concepções de homem e de mundo que, conseqüentemente, conduzem a diferentes abordagens do ponto de vista da metodologia, pesquisa, produção tecnológica, terminologia, entre outros.

Baseado nas Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica - Resolução 02/2001 do Conselho Nacional de educação - a educação Especial, enquanto modalidade de educação escolar vincula-se em um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente

para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Na formação do professor serão necessários conhecimentos que caracterizam outras e diferentes formas de aprender, rompendo com concepção de que há apenas uma modalidade de aprendizagem, respeitando individualidades e tempos de aprendizagem.

Nas dimensões do poder público, encontram-se ações que podem contemplar serviços de saúde e assistência capazes de garantir acesso e direito a todos os cidadãos.

Dentro dessa instituição escolar se faz necessária a construção de uma rede de formação de professores, alunos e comunidade, para conviver com o crescente processo da inclusão, não por força de lei, mas pela ação de humanizar a educação escolar.

Pode-se dizer que uma sociedade organizada surge também a partir de uma escola que congrega a democracia, a participação, o controle e a alternância de autoridade, para qualificar atitudes que transformem homens em cidadãos.

As disposições necessárias para o atendimento aos educandos com deficiências, bem como a organização e a operacionalização dos currículos devem constar no projeto pedagógico e serem respeitadas, além das diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, as normas do respectivo sistema de ensino.

A estrutura curricular deve ser coerente com a proposta pedagógica elaborada pela equipe escolar e deve ter a participação da família, ouvindo-se os especialistas da área, ser for o caso.

A inclusão educacional de pessoas com deficiência atende ao princípio da flexibilização, para que o acesso ao currículo seja adequado às condições dos discentes, respeitando seu caminhar próprio e favorecendo seu progresso escolar, complementando-se, quando necessário, com atividades que

possibilitem ao aluno com deficiência ter acesso ao ensino, à cultura, ao exercício da cidadania e à inserção social com qualidade. A educação inclusiva tem essa acuidade a partir de sua própria trajetória na educação especial em nosso município de Tracuateua.²

3.2.2 Objetivos e Metas

Do Currículo

I. Flexibilizar o currículo, contemplando aprendizagens significativas, de forma concreta e vivida pelo educando.

II. Elaborar um currículo articulado, interdisciplinar, que contextualize as diferentes realidades e diversidades.

III. Assegurar nos documentos norteadores da escola, de maneira clara e objetiva, a forma do currículo e sua flexibilização, prevendo a inclusão dos educandos, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, para todos os níveis e modalidades de ensino.

IV. Reestruturar os documentos norteadores da escola, referentes ao currículo propiciando uma releitura do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Plano de Estudos e Plano de Trabalho do Professor, de forma a contemplar a inclusão na sua totalidade.

3.2.3 Dos Recursos Materiais e Financeiros

I. Garantir a acessibilidade, com a adequação arquitetônica, nos espaços das escolas de cada sistema de ensino.

II. Garantir o número de alunos, de acordo com a legislação vigente e o espaço físico de cada sala.

III. Garantir profissionais de apoio nas escolas, de acordo com a demanda das necessidades físicas e biológicas dos alunos, para atividades, tais como: acompanhamento no uso do banheiro, no deslocamento e na alimentação individual.

² Ver anexo número 02 - Número de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades nos anos de 2009 a 2014.

IV. Assegurar atendimento educacional especializado nas escolas que atendam aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, regularmente matriculado.

V. Garantir uma política de apoio e de assessoramento aos trabalhadores em educação, que atuam em todos os níveis e modalidades, com alunos de inclusão.

VI. Assegurar, após avaliação mantenedora, a redução números de alunos nas turmas comuns que possuam alunos com deficiência.

VII. Garantir Serviços de Atendimento Educacional Especializado – SAEE – para rede municipal, em escolas com números de 25(vinte e cinco) alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação. As demais serão atendidas de acordo com os critérios estipulados pelas suas mantenedoras, em parcerias com secretarias afins.

VIII. Garantir espaços de atendimento terapêutico multidisciplinar organizado em polos.

IX. Rever as políticas de recursos humanos, com ênfase na demanda de cada escola, em virtude das necessidades – alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação – com a participação de representantes das escolas.

3.2.4 Da Sistematização e Organização Escolar

I. Incentivar a atuação dos Conselhos Municipais, Secretarias do Estado e do Município, no sentido de acompanhar e fiscalizar o processo de inclusão do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação.

II. Garantir a generalização da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições do ensino fundamental, em parceria com áreas de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.

III. Redimensionar, conforme as necessidades do educando, incrementos, se necessário, as salas de recursos, bem como alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos

educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional que precisam.

IV. Generalizar, no prazo de 10 (dez) anos, do atendimento dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, no ensino fundamental, através de consórcio entre municípios, quando necessário, provendo, nesses casos o transporte escolar.

V. Implantar um centro especializado, destinado ao atendimento de pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento, em parceria nas áreas de saúde, assistência social, trabalho e com as organizações da sociedade civil.

VI. Ofertar livros didáticos e de literatura, em braile e em caracteres ampliados, aos alunos cegos e aos de visão subnormal, em parceria com as áreas de assistência social e da cultura, organizações não governamentais (ONG'S), redes municipais ou intermunicipais, em 5 (cinco) anos.

VII. Implantar, em 5 (cinco) anos, e generalizar, em 10 (dez) anos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para os profissionais da unidade escolar, mediante um programa de formação de profissionais, em parceria com organizações não governamentais.

VIII. Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano deste Plano, o programa de atendimento a alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

IX. Garantir aos alunos especiais, maiores de 21 (vinte e um) anos, políticas públicas que atendam à formação profissional, através de um centro de atendimento integrado as demais secretarias afins.

X. Criar um espaço inclusivo de convivência, com interface da Cultura, do Desporto e do Lazer, em parcerias com setores públicos e organizações não governamentais.

3.2.5 Da Valorização Profissional

I. Fortalecer as parcerias entre educação e demais secretarias para ofertar, aos profissionais na área da educação, atendimento na área da saúde, através de um centro de atendimento com seguintes profissionais: Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Médicos Especialistas, no prazo de 3 (três) anos.

II. Proporcionar formação continuada e direcionada para todos os profissionais das escolas, na área da deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação, no prazo de 10 (dez) anos.

III. Proporcionar formações de professores, através da formação continuada e direcionada, especificamente na área da deficiência, transtornos globais e altas habilidades, ou superdotação.

IV. Investir em formação continuada dos trabalhadores da educação, de forma que se garanta articulação dos saberes interdisciplinares, com a realização de formação específica para atender à demanda contemplada no objetivo, a curto e médio prazo.

3.3 EDUCAÇÃO DO CAMPO

Diagnóstico

A educação no campo é uma realidade em nosso município, pois reconhecemos o modo próprio de vida social e o de utilização do espaço do campo como fundamentais para garantir as comunidades rurais à preservação da sua diversidade. E também respeitando a constituição de sua identidade de população rural e de sua inserção cidadã na definição dos rumos da sociedade brasileira, tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, na Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, e no Parecer CNE/CEB 36/2001, que constituem um conjunto de princípios e de procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo.

A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.

Considerando a magnitude da importância da educação escolar para o exercício da cidadania plena e para o desenvolvimento de um país cujo paradigma tenha como referências a justiça social, a solidariedade e o diálogo entre todos, independente de sua inserção em áreas urbanas ou rurais, deverá garantir a universalização do acesso da população do campo direcionados para o mundo do trabalho, bem como para o desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável.

Nesse sentido é de responsabilidade dos respectivos sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade, articulação entre a proposta pedagógica da instituição e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a respectiva etapa da Educação Básica.

O financiamento da educação nas escolas do campo, tendo em vista o que determina a Constituição Federal, no artigo 212 e no artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a LDB, nos artigos 68, 69, 70 e 71, e a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Lei 9.424, de 1996, será assegurado mediante cumprimento da legislação a respeito do financiamento da educação escolar no Brasil.

Atualmente no município de Tracuateua contamos com 58 escolas na zona rural, sendo incluídas escolas polos e anexas que atendem 5,644 alunos de Educação infantil ao nono ano do ensino fundamental nos períodos matutino, vespertino e noturno e somente 7 escolas na zona urbana com 2,420 alunos. Então podemos afirmar que a maioria de nossa demanda escolar vive em região de campo.

3.3.1 Diretrizes

Corresponde à missão da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) do município de Tracuateua/PA “assegurar uma educação de qualidade, garantindo o acesso, a apropriação do conhecimento e a formação da cidadania”. Incluídos nesta proposta, os técnicos atendem professores, proporcionando uma educação proficiente para alunos, valorizando aspectos sociais, culturais e econômicos.

Dessa forma, contemplar a missão e atingir os objetivos fundamentais da educação básica do campo requer compromisso e seriedade na execução das ações. A Divisão de Educação Básica do Campo surge com a readequação das escolas polos e extensões, ação que confere autonomia aos gestores, a partir da descentralização. Os gestores, equipe técnica e professores passam a participar de reuniões promovidas pela Secretaria e são assistidos com maior presteza pela Divisão; são encaminhados às escolas materiais didáticos diversos, desde a aquisição de revistas com temas pertinentes ao campo a livros paradidáticos e técnicos, bem como sugestões de atividades e projetos.

Este é um século reconhecido pelos termos adaptação e parceria. Partindo desse princípio a divisão inteira-se do processo de análise e reconstrução das Diretrizes Curriculares da Educação Básica, refletindo sobre a necessidade das escolas do campo ser contempladas com currículo próprio, conforme a especificação abaixo:

I. Implantar projetos para o estudo e aprofundamento das questões pertinentes à Educação no Campo.

II. Garantir transporte escolar aos alunos que residem distante da escola polo.

III. Realizar estudos para implantar as diretrizes e normas específicas da Educação no Campo.

IV. Articular as ações de educação rural com a política de educação em parceria com organizações governamentais e não governamentais.

V. Garantir a Educação no Campo considerando as diversidades da zona rural e dos alunos que nela se encontram.

VI. Assegurar que na Proposta Pedagógica das instituições municipais de ensino se defina claramente as diversidades da educação da zona rural

VII. Assegurar a ampliação da oferta de vagas e garantir o atendimento aos alunos da educação infantil da região de campo.

VIII. Dar continuidade aos projetos de capacitação para professores.

IX. Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos na escola, preferencialmente no lugar onde vivem.

X. Valorizar o professor que possui formação específica para Educação no Campo.

XI. Assegurar e ampliar o atendimento aos alunos da zona rural.

XII. Assegurar aos profissionais da educação condições de trabalho na escola da zona rural.

XIII. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas da rede municipal, instituindo conselhos escolares, nas unidades escolares municipais, onde não existe este colegiado.

XIV. Promover a participação dos membros dos conselhos escolares da rede municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática.

XV. Garantir a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente da Proposta Pedagógica e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

XVI. Assegurar o percentual destinado à hora-atividade dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional.

3.3.2 Objetivos e Metas

Do Currículo

I. Assegurar a permanência e melhoria de qualidade do transporte escolar e de profissionais que trabalham na zona rural.

II. Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos.

III. Possibilitar condições de recreação e prática de Educação Física, oferecendo espaço adequado e com segurança nas escolas da zona rural.

IV. Garantir a ampliação e conservação das escolas rurais conforme demanda.

V. Assegurar, durante a vigência deste Plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e palestras que atuam na área rural oferecendo também oficinas diferenciadas conforme necessidade local.

VI. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas da rede municipal de ensino, instituindo, em até dois anos, a partir da aprovação deste Plano, conselhos escolares nas unidades de ensino municipais, onde não existe este colegiado.

VII. Promover, a partir da vigência deste Plano, a participação dos membros dos conselhos escolares da rede municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados.

VIII. Garantir, a partir da vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente da proposta pedagógica e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino fundamental.

IX. Assegurar o percentual destinado à hora-atividade dos profissionais da educação, da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional.

X. Desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, projetos de literatura nas escolas da rede municipal de ensino, disponibilizando profissionais capacitados para este trabalho.

XI. Assegurar o pleno funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, na zona rural, com professores capacitados para atender as especificidades da educação no campo.

XII. Assegurar e expandir, gradativamente, a partir da aprovação deste Plano, o atendimento da educação em tempo integral, nas escolas da zona rural, como contra-turno social, visando a complementação da educação do ensino fundamental.

XIII. Garantir a ampliação e adequação do espaço físico das bibliotecas das escolas da rede municipal de ensino.

XIV. Garantir a continuidade da readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede municipal de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo acessibilidade aos alunos com necessidades educativas especiais.

XV. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a continuidade do ingresso, por meio de concurso público, de professores de educação física, com formação específica na área, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.

XVI. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta de aulas de xadrez para os alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, com professores capacitados para a prática pedagógica.

XVII. Assegurar com a colaboração da União e do Estado, o provimento da merenda escolar, de qualidade, aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição.

XVIII. Assegurar o transporte escolar na zona rural e distrito quando necessário, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos.

XIX. Criar a Coordenação de Educação do Campo, que atuará na definição de políticas educacionais específicas para o meio rural e ainda fará articulação com as Secretarias de Assistência Social e Agricultura, EMATER e outras entidades a fim de programar atividades que possam minimizar as dificuldades que impedem o acesso e a permanência dos alunos da zona rural no ensino fundamental, além de aumentar a oferta do ensino médio.

3.3.3 Dos Recursos Materiais e Financeiros

I. Garantir recursos para pesquisa e difusão relacionadas ao contexto do campo socializando-as nas escolas, especialmente aquelas que tratam de práticas agroecológicas e sustentáveis, reconstruindo valores de convivência com a natureza.

II. Destinar subsídios financeiros para que as regiões realizem intercâmbio de experiências formais e não formais, objetivando a socialização da cultura e valorização do campo.

III. Garantir que os projetos viáveis existentes no campo tornem-se Políticas Públicas Permanentes.

3.3.4 Sistematização e Organização Escolar

I. Oportunizar ações, estudos e pesquisas com o objetivo da melhoria da qualidade de vida da população e a conservação dos recursos naturais, da saúde, através da qualidade dos alimentos de origem animal e vegetal.

II. Revitalização da cultura local/camponesa, refletindo criticamente a imposição cultural.

III. Garantir a permanência das pessoas no campo, viabilizando um modelo de educação que contemple a realidade local.

IV. Fortalecimento da agricultura familiar e realização da reforma agrária.

V. Usar tecnologias adequadas à agricultura familiar, camponesa, agroecológica e da pesca artesanal, não defendendo um retorno ao passado, mas aproveitando as tecnologias existentes.

VI. Viabilizar alternativas de renda para os povos do campo, buscando parcerias.

VII. Discutir o projeto de campo, de educação e de sociedade que queremos.

VIII. Conhecer e fortalecer as experiências que estão em andamento.

IX. Viabilizar a implementação da Pedagogia da Alternância nas escolas do campo.

X. Desenvolver processos educativos para além da escola, almejando o engajamento dos educadores na realidade no campo.

XI. Promover o respeito à diversidade cultural, étnica e religiosa da população do campo.

XII. Oferecer estrutura escolar para que os alunos do campo tenham acesso às tecnologias e suporte pedagógico para acessar ao conhecimento.

XIII. Diagnosticar a comunidade para melhor entendimento e intervenção na realidade.

3.3.5 Da Valorização Profissional

I. Criar um programa de formação continuada para profissionais das escolas do campo, que discuta a realidade local.

II. Garantir tempo de estudo e planejamento para os educadores do campo.

III. Oferecer materiais pedagógicos que subsidiem a sistematização da educação do campo.

3.4. EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

3.4.1 Diretrizes

Conforme os princípios básicos da Educação segundo a Lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003, o qual alterou a LDB, no processo de estudos voltados para a história e Cultura Afro-brasileira, como currículo oficial da rede de ensino, trouxe-nos um grande avanço em relação à história, a importância da cultura negra dentro do contexto educacional, com isto foi incorporada aos conteúdos educacionais a História da África e dos africanos, a luta dos negros, a cultura e o papel do negro na formação do país, valorizando sua contribuição nas áreas sociais, econômica e política.

Porém ao longo desse processo desde a criação da LDB muita coisa se fez e se concretizou, temos:

- O Decreto 4.886, de 20 de novembro de 2003, o qual instituiu a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), com o objetivo de reduzir as desigualdades raciais, por meio da defesa de direitos, das ações afirmativas e da articulação das dimensões de gêneros e raça. A PNPIR tem como princípios a transversalidade; a descentralização; e a gestão democrática, que reconhece o papel da sociedade civil no avanço da igualdade racial.
- O Decreto 6.872, de 04 de junho de 2009, aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que, com base nas definições da I Conferência de Promoção da Igualdade Racial (I CONAPIR), estabelece um conjunto de ações vinculadas aos seguintes eixos:
 - Trabalho e desenvolvimento econômico.
 - Educação.
 - Saúde.
 - Diversidade cultural.
 - Direitos humanos e segurança pública.
 - Povos e comunidades tradicionais.
 - Políticas internacionais.
 - Desenvolvimento social e segurança pública.
 - Povos e comunidades tradicionais.

- Política internacional.
 - Desenvolvimento social e segurança alimentar.
 - Infraestrutura adequada.
 - Juventude comprometida com a sua história.
- ☉ Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, institui o Estatuto da Igualdade Racial, definindo as principais áreas a serem reconhecidas pelas instituições públicas para a superação das desigualdades raciais: saúde; educação, cultura, esporte e lazer; liberdade de consciência e de crença; acesso à terra e moradia; trabalho; e meios de comunicação.
- ☉ Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, sancionada pela presidenta Dilma Rousseff que determina as questões das Cotas para os negros.
- ☉ Conforme o Art. 3º, inciso do Decreto 6.040 de 2007;
- “Os povos e comunidades tradicionais” são reconhecidos pelo governo brasileiro como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.
- ☉ No entanto separamos aqui o artigo 17 dos direitos e deveres dos alunos:

“Conforme o artigo 17, referente aos direitos do cidadão ECA”. (Estatuto da Criança e Adolescente). Refere-se; “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”. Que se refere à criminalidade em relação ao racismo são as leis 7.716, de 05 de janeiro de 1989, e a Lei 8.081, de 21 de setembro de 1990.

Percebemos, desta forma, que ao longo dos últimos dez anos registram importantes avanços tanto na legislação que trata destes segmentos, como no seu acesso a programas sociais e a serviços públicos. Isso resulta de um crescente fortalecimento político, que se revelam na presença ativa de políticas públicas realmente destinadas para o povo, no entanto, muito tem que ser

realizado, e a escola sempre será o ponto essencial, para que a história não fique apenas na lembrança, mas que seja vivida e reconhecida por todos.

Vale ressaltar as Bases Legais estabelecidas pelos seguintes princípios:

- A Constituição Federal – nos artigos 215 e 216 tratam do Direito à Preservação da Própria Cultura: o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias assegura o Direito à Propriedade das Terras de comunidades remanescentes de quilombos.
- A Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) – estabelece o direito à auto definição de povos e Comunidades Tradicionais.
- Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, trata da Regularização Fundiária de Terras de Quilombos e define as responsabilidades dos órgãos governamentais.
- Decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia de direitos, e no respeito e valorização de suas identidades, formas de organização e instituições.
- Decreto nº 6.261, de 20 de novembro de 2007, dispõe sobre a Gestão Integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombolas no âmbito do Programa Brasil Quilombola.
- Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, institui o Estatuto da Igualdade Racial, reafirmando o direito à terra pelas comunidades remanescentes de quilombos.

Desta forma realizar-se-á através deste Plano ações educacionais, que buscarão primeiramente conceitos referentes à influência que a cultura quilombola contribuiu para a sociedade hoje.

3.4.2 Objetivos e metas

Do Currículo

I. Promover a educação quilombola para as crianças da comunidade, resgatando a sua história, essência e cultura dentro dos aspectos pedagógicos educacionais.

II. Promover atividades sociais, culturais e de esportes voltados para a cultura negra, desenvolvendo em seu percurso histórico o nível do esporte como forma de aprendizado, e outros aspectos.

III. Promover ações e prestar serviços gratuitos de atenção às necessidades efetivas de proteção a cultura quilombola.

IV. Promover eventos culturais, cursos, encontros, debates, palestras que enfatizem a história e cultura quilombola.

V. Contribuir para estabelecimento de políticas públicas e programas, visando garantir qualidade de serviços na perspectiva de concretizar os direitos e as oportunidades de acesso as suas culturas com mais especificidades.

VI. Criar aspectos em que a comunidade Quilombola perceba que são importantes dentro do processo educacional por meio de projetos e ações que visem o conhecimento de todos.

VIII. Propor e garantir a efetivação do Calendário quilombola.

IX. Assegurar e garantir a Lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003, no Plano Municipal de Educação.

X. Sugerir e assegurar que os processos históricos dos quilombolas existentes em nosso município sejam expostos por meio de relatos, poesias, fotos históricas, artesanato, culinária, etc., a fim de que o sistema educacional de Tracuateua direcione atividades pedagógicas que destaque e valorize as especificidades da trajetória dos povos negros no Brasil.

3.4.3 Dos Recursos Materiais e Financeiros

I. Implementar ações em parceria com o governo federal, que serão realizadas durante o ano letivo para o desenvolvimento da cultura quilombola no município.

II. Desenvolver projetos em que a sociedade civil tenha participação tanto na construção como na execução das ações.

III. Proporcionar espaços nas escolas e na biblioteca municipal, para garantir a exposição da cultura quilombola como fonte de aprendizado para os alunos.

3.4.4 Da Sistematização e Organização Escolar

I. Confecção de uma cartilha que divulgue a cultura quilombola para facilitar o processo de ensino aprendizagem, visando a interação de saberes escolares e comunitários.

II. Implantação de espaços dentro das escolas, prioritariamente nas unidades da zona rural e em todas as escolas da zona urbana, visando a Inclusão de informação sobre a cultura quilombola dentro do espaço escolar.

III. Instalação de programas computacionais que divulguem fortaleçam a cultura negra nas escolas municipais que possuem sala de informática com conexão à internet no prazo de 10 (dez) anos.

IV. Desenvolvimento de programas educativos sistematizados, por meio da aquisição de softwares educativos apropriados as necessidades da Educação Básica com embasamento na concepção da cultura dos afro-descendentes.

3.4.5 Da Valorização Profissional

I. Promover, através de convênios com o Município, Estado, Órgãos Federais e iniciativa privada, formação para os profissionais da Educação Básica, para que sejam orientados sobre a importância e como trabalhar a cultura, o preconceito, racismo, bullying existente nas escolas e comunidade.

II. Ofertar cursos de formação continuada nas modalidades à distância e presencial em educação afro, com carga horária de 40h, 50h e 60h para 40 profissionais da educação básica em 01 (um) ano, no período de 10 (dez) anos.

III. Garantir ao profissional da Educação básica, livros de pesquisas para possibilitar o conhecimento significativo sobre os aspectos sociais quilombolas.

3.5 EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E À DISTÂNCIA

3.5.1 Diretrizes

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei 9394/1996 Nova LDB) não se verifica claramente uma postura sobre a informática educativa, fato que implica na indefinição legal do uso de computadores na escola. Por outro lado, na Nova LDB, o artigo 80, define as principais normas da educação à distância no Brasil, porém, não apresenta uma definição de educação à distância. Contraditoriamente, a definição aceita está no Decreto 2494/98 que regulamentou o artigo 80 da Nova LDB. Na definição apresentada no decreto se pressupõe o uso de diversos meios de comunicação, e neste sentido é possível contemplar o uso de computadores (multimeios).

Nesse sentido, ter acesso ou não à informação pode constituir em elemento de discriminação na nova sociedade que se organiza. Daí percebe-se a força da necessidade do aprendizado na utilização dos recursos tecnológicos como recurso pedagógico. Essa necessidade e o desenvolvimento tecnológico das últimas décadas têm gerado transformações sociais e trazido benefícios para a comunidade escolar. Assim, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs, 1999), apregoam que utilizar as informações através da linguagem digital tem transformado o cotidiano da sociedade não só como mundo globalizado, mas também como uma realidade específica cada região.

Por isso, utilizar os recursos tecnológicos de forma pedagógica não é apenas somar a informática e educação, é preciso que haja uma integração dessas duas áreas por meio da ação de Políticas Públicas de Incentivos a utilização Pedagógica das tecnologias de informação e comunicação na Educação Básica, pressupondo:

I. Implantar nas escolas, Salas de Informática equipadas com computadores conectados à internet, correspondentes ao número de alunos em sala de aula, incluindo programas específicos por disciplinas e acessórios multimídia, garantindo o exercício do ensino e aprendizagem e a manutenção do supramencionado espaço pedagógico.

II. Obrigatoriedade para o regente da Sala de Informática a formação em Licenciatura em Computação prioritariamente, ou demais Licenciaturas com

Especialização em Informática Educativa ou cursos de formação continuada de no mínimo 100 horas em Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE).

III. Exigência de plano de ação e relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas na Sala de Informática.

IV. Sistematizar um ensino de Informática aplicado à educação, que não se configure com uma disciplina do conhecimento, mas como apoio pedagógico as disciplinas do matriz curricular.

V. Programar um ensino à distância, no sentido de suprir e facilitar a formação plena do sujeito, bem como dar condições de compreensão à complexidade de conhecimento científico e à capacidade de relacionar-se como ser humano;

VI. Encurtar a distância entre o fazer pedagógico e as novas tecnologias por meio do uso de recursos virtuais;

VII. Efetivar o uso de software livre nas escolas, visando à inclusão digital e social;

VIII. Formação continuada em nível de pós-graduação para os profissionais da educação na área Informática educativa.

IX. Ampliar ações que envolvam o uso das tecnologias educacionais, favorecendo o Letramento Digital em uma perspectiva sócio interacionista, norteada nos projetos políticos pedagógicos;

X. Oferta de cursos de formação continuada para profissionais da rede municipal e estadual de educação quanto ao uso dos recursos tecnológicos e midiáticos;

XI. Incluir nos projetos políticos pedagógicos das escolas a utilização das TIC's (Tecnologias de Informação e Comunicação Ex. Datashow, quadro digital, tablete educacional, Rádio escola, jornal escola, home-page, blogs educacionais, etc.);

XII. Ampliação de ações e projetos educacionais que envolvam o uso das Tecnologias de informação e comunicação (TIC), pautadas na inclusão digital e no desenvolvimento de novas práticas de ensino aprendizagem.

3.5.2 Objetivos e Metas

Do Currículo

I. Incentivar a utilização das Tecnologias de informação e comunicação aplicadas à educação, de modo que, até o final do plano, todas as escolas da educação básica disponham de uma sala de informática com acesso a Internet gerida pelo Proinfo Urbano, Prorural, Gesac, etc.

II. Apoiar projetos, debates e a produção de conteúdos midiáticos, como: software, objetos de aprendizagem, vídeos, documentário, etc., que valorizem a cultura e a realidade regional;

III. Criar e oficializar no prazo de dois anos um Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE vinculado a SEMED, como facilitador na formação pedagógica de professores e demais profissionais da educação do município;

IV. Estabelecer políticas que garanta a formação continuada dos profissionais da educação para o exercício da inclusão digital;

V. Utilizar as Salas de Informática para promover a inclusão digital dos alunos e da Comunidade;

VI. Promover a Formação continuada dos profissionais da educação para utilização pedagógica das TIC's no período de 10 anos;

VII. Garantir na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), infraestrutura física e tecnológica as escolas para a efetivação do uso das tecnologias da informação e comunicação, viabilizando o ensino da educação à distância.

VIII. Informatizar os setores administrativos das escolas;

IX. Viabilizar kits tecnológicos (data show, impressora multifuncional, aparelhos de dvds e kit multimídia) para todas as escolas municipais.

3.5.3 Dos Recursos Materiais e Financeiros

I. Utilizar os canais educativos, televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para o desenvolvimento de programas culturais e educativos, assegurando as escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios.

II. Aquisição de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) como Datashow, quadros digitais, tablete educacional, rádio escola, jornal escolar, home-page, blogs educacionais, etc., para as escolas municipais.

III. Aquisição de recursos da tecnologia computacional assistiva para atender alunos com necessidades educativas especiais.

3.5.4 Da Sistematização e Organização Escolar

I. Instalação de uma Rede de Informática que facilite o fluxo e interação de dados entre a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais.

II. Implantação de Salas de Informática nas escolas, prioritariamente nas 33 unidades da zona rural que receberam em 2009 o kit Proinfo Rural e em todas as escolas da zona urbana, visando a Inclusão digital da comunidade escolar.

III. Instalação e manutenção de computadores com conexão a internet, garantida pelos Programas Proinfo Urbano, Prorural, Gesac, etc., em todas as escolas Municipais, no prazo de 10 (dez) anos.

IV. Desenvolvimento de programas educativos sistematizados, por meio da aquisição de softwares educativos apropriados as necessidades da Educação Básica.

3.5.5 Da Valorização Profissional

I. Promover, através de convênios com o Município, Estado, Órgãos Federais e iniciativa privada, formação em Educação Tecnológica de profissionais da Educação Básica.

II. Ofertar cursos de formação continuada nas modalidades à distância e presencial em educação tecnológica, com carga horária de 40h, 50h e 60h para, no mínimo, 50 profissionais da educação básica em 01 (um) ano, no período de 10 (dez) anos.

III. Garantir ao profissional da Educação carga horária a partir de 100 horas no espaço pedagógico da Sala de Informática.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Diretrizes

O que dá vida às escolas é o trabalho que nelas se desenvolve e as relações que ali acontecem em decorrência disso, por isso, a Escola, lugar de saberes e vivências, é o nosso foco.

A educação escolar precisa reinventar relações éticas e plurais com a comunidade.

Pensando que o aluno é o motivo da existência da rede escolar de ensino, a educação deverá:

Promover maior estreitamento com secretarias que atendam à saúde e ao bem-estar dosujeito aprendiz.

Assegurar que todos os setores e órgãos dialoguem, propondo as seguintes questões: *paraquem, o que, por que e como* ensinar e aprender; reconhecendo interesses, diversidades, diferenças sociais e, ainda, a história cultural de nossas escolas.

Defender a Escola democrática, que humanize e assegure a aprendizagem. Uma escola que veja o estudante em seu desenvolvimento – criança, adolescente e jovem em crescimento biopsicossocial, que considere seus interesses, de seus pais, suas necessidades, potencialidades, seus conhecimentos e sua cultura.

Respeitar a presença do conhecimento empírico, fomentando o conhecimento técnico-científico, em uma relação dialógica de saberes.

Respeitar a pluralidade das concepções educacionais é mais que um preceito legal, é também um valor ético.

Formar no profissional o conceito de que a prática educativa surge da contextualização do conhecimento e na flexibilização do coletivo.

Propor a diversidade como construção histórica, cultural e social das diferenças.

Aprofundar a discussão sobre a concepção de educação, que informa as práticas educativas.

A avaliação deverá ser apresentada como uma das atividades do processo pedagógico, necessariamente inserida no projeto político-pedagógico da Escola. A avaliação é assim compreendida como de responsabilidade do coletivo.

É premissa deste Plano Municipal de Educação que se vejam educadores e educandos reconhecidos como sujeitos de direitos e deveres.

4.2 Objetivos e Metas

I. Assessorar o professor no seu fazer pedagógico, garantindo qualidade ao ensino.

II - Garantia de audiência pública, anualmente, para prestação de contas sobre as verbas aplicadas na educação, em cada sistema de ensino.

III. Respeitar o critério de equidade, na dotação orçamentária destinada às escolas municipais.

IV. Garantia dos recursos necessários para o amplo desenvolvimento do trabalho.

V. Garantir, na rede municipal, a comunicação no ambiente de trabalho, principalmente na divulgação de cursos de formação.

VI. Socialização das informações no ambiente escolar.

VII. Garantir formações, de acordo com as necessidades específicas da escola, possibilitando discussões e participação de todos os profissionais.

VIII. Formação continuada e direcionada para todos os profissionais das escolas, especificamente na área das deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, ou superdotação.

IX. Construir um currículo que contemple a diversidade étnico-cultural da formação do povo brasileiro.

X. Elaboração de projetos que assegurem o tema da diversidade étnico-cultural, estando contemplados na proposta pedagógica da Escola.

XI. Promoção de um ensino inovador, através de seminários, palestras e discussões nos Grupos de Trabalhos e outros, readequando o currículo em até

03 (três) anos, sendo asseguradas as mudanças na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar e nos Planos de Estudo.

XII. Garantir que as escolas contemplem a Educação Ambiental dentro de sua Proposta Pedagógica, de forma contínua e permanente, de acordo com os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme a Lei 9.795/99.

XIII. Criação de um programa de ouvidoria, em parceria com a área da saúde e assistência social, atendendo aos profissionais em suas questões relacionadas à saúde física e mental.

XIV. Constituição de uma comissão para fiscalizar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME.

5 REFERÊNCIAS - LEGISLAÇÃO

LEIS FEDERAIS, LEIS MUNICIPAIS, PARECERES CNE /CEB E CME RESOLUÇÕES CNE /CEB E CME	EMENTAS
Constituição Federal 1988	Constituição da República Federativa do Brasil.
Lei nº 9.394, de 20.12.1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Parecer CNE /CEB nº 4, de 29.01.1998	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
Lei nº 10.172, de 09.01.2001	Plano Nacional de Educação
Lei nº 10.287, de 20.09.2001	Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Lei nº 9.795, de 27.04.1999	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Mensagem de Veto nº 539.
Lei nº 10.639, de 09.01.2003	Altera a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
Parecer CNE /CEB nº 4, de 20.02.2008	Orientação sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos.
Parecer CME nº 013, de 09.07.2008	Regulamenta a Frequência Escolar.
Parecer CNE /CEB nº 13, de 03.06.2009	Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado Educação Básica, modalidade Educação Especial.
Resolução CNE /CEB nº 4, de 2.10.2009	Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado Educação Básica, modalidade Educação Especial.
Parecer CNE /CEB nº 22, de 9.12.2009	Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
Resolução CNE /CEB nº 5, de 17.12.2009	Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
LEI Nº 8.069, de 13.06.1990	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Lei Orgânica Municipal IV	Dispõe sobre os direitos e deveres do município e da família, objetivando a formação intelectual, técnica e científica.
Parecer CEB nº 11, de 10.05.2000	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA. Realizada em 04 de junho de 2013.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Documento norteador para elaboração do Plano Municipal de Educação, 2005. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/2006/elabpne.pdf>. Acesso em 25/03/2014.

77

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. Como elaborar o plano municipal de educação?

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE. Decênio 2011-2020.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Disponível em <http://consed.org.br/rh/resultados/2012/planos-estaduais-de-educacao/pee-pa.pdf>. Acesso em 16/04/2014.

PLANO MUNICIPAL DECENAL. Plano Municipal Decenal de Educação do Município de Cachoeira do Sul/ RS, 2003-2013. Disponível <http://www.cachoeirinha.rs.gov.br/portal/index.php/plano-municipal-de-educacao>. Acesso em 20/03/2014.

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

CAQ – Custo Aluno Qualidade
CEB – Câmara de Educação Básica
CEB – Conselho de Entidade de Base
CF– Constituição Federal do Brasil/1988
CME– Conselho Municipal de Educação
CONAE– Conferência Nacional da Educação
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EF– Ensino Fundamental
EI– Educação Infantil
EJA– Educação de Jovens e Adultos
EM– Ensino Médio
FUNDEB– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
GESAC – Governo Eletrônico Serviço de Atendimento ao Cidadão
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotivos
LDBEN– Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO– Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA–Lei Orçamentária Anual
LOM – Lei Orgânica Municipal
MEC– Ministério da Educação
NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional
PCN–Parâmetros Curriculares Nacionais
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PME– Plano Municipal de Educação
PNE– Plano Nacional de Educação
PNPIR– Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial
PPP – Projeto Político Pedagógico
PROINFO– Programa Nacional de Tecnologia Educacional
SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
SEDUC– Secretaria Estadual de Educação
SEMED– Secretaria Municipal de Educação
SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SIED– Sistema Integrado de Educação à Distância
SME– Sistema Municipal de Ensino
TIC–Tecnologias da Informação e Comunicação

ANEXOS